



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 506

Quinta-feira - 10 de Junho de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	20
Arroio Trinta.....	20
Biguaçu	21
Braço do Trombudo.....	25
Caçador.....	29
Campos Novos	32
Canoinhas.....	34
Capinzal	34
Chapadão do Lageado	35
Concórdia	35
Coronel Martins.....	37
Curitibanos	37
Forquilha.....	38
Fraiburgo.....	38
Garopaba.....	41
Garuva	41
Gaspar	42
Governador Celso Ramos	43
Herval do Oeste	43
Imbituba	43
Itapoá	46
José Boiteux	47
Luzerna	48
Massaranduba.....	51
Meleiro	51
Nova Trento	52
Paulo Lopes	52
Pinheiro Preto	52
Porto União.....	57
Rio do Sul.....	58
São Lourenço do Oeste.....	58
São Pedro de Alcântara.....	58
Schroeder.....	60
Turvo	61
Videira.....	63

Consórcios Públicos

CIGA	63
------------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.216

ESTABELECE OS NOVOS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 034, DE 05 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 05 de Maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação do disposto pela Lei Complementar nº 034, de 05 de Maio de 2010, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º A Coordenadoria de Fiscalização e Recursos Humanos, subordinada à Gerência de Administração e Finanças, operacionalizará as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de gestão dos recursos humanos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de junho de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

ALICE SCHWAMBACH

Responsável pelas Publicações

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
1	622,60	628,83	635,05	641,28	647,50	653,73	- Agente de Limpeza e Copa;
02	659,96	666,18	672,41	678,63	684,86	691,09	- Merendeira;
03	697,31	703,54	709,76	715,99	722,22	728,44	- Auxiliar de Creche;
04	734,67	740,89	747,12	753,35	759,57	765,80	- Agente Comunitário de Saúde; e
05	772,02	778,25	784,48	790,70	796,93	803,15	- Auxiliar de Serviços Gerais.
06	692,17	699,09	706,01	712,94	719,86	726,78	- Recepcionista; - Telefonista; e - Inseminador.
07	733,70	740,62	747,54	754,47	761,39	768,31	
08	775,23	782,15	789,07	796,00	802,92	809,84	
09	816,76	823,68	830,60	837,53	844,45	851,37	
10	858,29	865,21	872,13	879,06	885,98	892,90	
11	729,17	736,46	743,75	751,05	758,34	765,63	- Auxiliar de Consultório Dentário; - Auxiliar Administrativo.
12	772,92	780,21	787,50	794,80	802,09	809,38	
13	816,67	823,96	831,25	838,55	845,84	853,13	
14	860,42	867,71	875,00	882,30	889,59	896,88	
15	904,17	911,46	918,75	926,05	933,34	940,63	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOII – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS
Continuação

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
16	875,00	883,75	892,50	901,25	910,00	918,75	- Operador de Máquina Agrícolas – Operador de Rolo Compactador – Operador de Pá Carregadeira – Operador de Retroescavadeira – Operador de Balsa – Motorista.
17	927,50	936,25	945,00	953,75	962,50	971,25	
18	980,00	988,75	997,50	1.006,25	1.015,00	1.023,75	
19	1.032,50	1.041,25	1.050,00	1.058,75	1.067,50	1.076,25	
20	1.085,00	1.093,75	1.102,50	1.111,25	1.120,00	1.128,75	
21	941,94	951,36	960,78	970,20	979,62	989,04	- Agente de Construção e Manutenção.
22	998,46	1.007,88	1.017,30	1.026,71	1.036,13	1.045,55	
23	1.054,97	1.064,39	1.073,81	1.083,23	1.092,65	1.102,07	
24	1.111,49	1.120,91	1.130,33	1.139,75	1.149,17	1.158,59	
25	1.168,01	1.177,43	1.186,84	1.196,26	1.205,68	1.215,10	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	953,53	963,07	972,60	982,14	991,67	1.001,21	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1.010,74	1.020,28	1.029,81	1.039,35	1.048,88	1.058,42	
28	1.067,95	1.077,49	1.087,02	1.096,56	1.106,09	1.115,63	
29	1.125,17	1.134,70	1.144,24	1.153,77	1.163,31	1.172,84	
30	1.182,38	1.191,91	1.201,45	1.210,98	1.220,52	1.230,05	



31	1.043,27	1.053,70	1.064,14	1.074,57	1.085,00	1.095,43	Operador de Escavadeira Hidráulica; Operador de Motoniveladora; Operador de Trator de Esteiras.
32	1.105,87	1.116,30	1.126,73	1.137,16	1.147,60	1.158,03	
33	1.168,46	1.178,90	1.189,33	1.199,76	1.210,19	1.220,63	
34	1.231,06	1.241,49	1.251,92	1.262,36	1.272,79	1.283,22	
35	1.293,65	1.304,09	1.314,52	1.324,95	1.335,39	1.345,82	Agente Administrativo; Teseoureiro; Fiscal. Teseoureiro; e Fiscal.
41	1.090,37	1.101,27	1.112,18	1.123,08	1.133,98	1.144,89	
42	1.155,79	1.166,70	1.177,60	1.188,50	1.199,41	1.210,31	
43	1.221,21	1.232,12	1.243,02	1.253,93	1.264,83	1.275,73	
44	1.286,64	1.297,54	1.308,44	1.319,35	1.330,25	1.341,16	
45	1.352,06	1.362,96	1.373,87	1.384,77	1.395,67	1.406,58	Mecânico.
66	1.669,81	1.686,51	1.703,21	1.719,90	1.736,60	1.753,30	
67	1.770,00	1.786,70	1.803,39	1.820,09	1.836,79	1.853,49	
68	1.870,19	1.886,89	1.903,58	1.920,28	1.936,98	1.953,68	
69	1.970,38	1.987,07	2.003,77	2.020,47	2.037,17	2.053,87	
70	2.070,56	2.087,26	2.103,96	2.120,66	2.137,36	2.154,05	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOIII – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
Continuação

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
51	1.124,45	1.134,98	1.145,52	1.156,05	1.166,58	1.177,11	Auxiliar de Enfermagem – Cargo em extinção.
52	1.187,65	1.198,18	1.208,71	1.219,24	1.229,78	1.240,31	
53	1.250,84	1.261,37	1.271,91	1.282,44	1.292,97	1.303,50	
54	1.314,04	1.324,57	1.335,10	1.345,63	1.356,17	1.366,70	
55	1.377,23	1.387,77	1.398,30	1.408,83	1.419,36	1.429,90	
56	1.155,98	1.167,54	1.179,10	1.190,66	1.202,22	1.213,78	Técnico Agrícola
57	1.225,34	1.236,90	1.248,46	1.260,02	1.271,58	1.283,14	
58	1.294,70	1.306,26	1.317,82	1.329,38	1.340,94	1.352,50	
59	1.364,06	1.375,62	1.387,18	1.398,74	1.410,30	1.421,86	
60	1.433,42	1.444,98	1.456,53	1.468,09	1.479,65	1.491,21	
61	1.233,84	1.245,40	1.256,96	1.268,52	1.280,08	1.291,64	Técnico em Enfermagem
62	1.303,20	1.314,76	1.326,32	1.337,88	1.349,44	1.361,00	
63	1.372,56	1.384,12	1.395,68	1.407,24	1.418,80	1.430,36	
64	1.441,92	1.453,48	1.465,04	1.476,60	1.488,16	1.499,72	
65	1.511,28	1.522,84	1.534,39	1.545,95	1.557,51	1.569,07	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
36	1.077,07	1.087,84	1.098,61	1.109,38	1.120,15	1.130,92	Fonoaudiólogo (16h/s).
37	1.141,69	1.152,46	1.163,24	1.174,01	1.184,78	1.195,55	
38	1.138,02	1.148,79	1.159,56	1.170,33	1.181,10	1.191,87	
39	1.198,98	1.209,75	1.220,52	1.231,29	1.242,06	1.252,83	
40	1.259,94	1.270,71	1.281,48	1.292,25	1.303,02	1.313,79	

46	1.121,96	1.133,18	1.144,40	1.155,62	1.166,84	1.178,06	- Psicólogo (20h/s).
47	1.189,28	1.200,50	1.211,72	1.222,94	1.234,16	1.245,38	
48	1.256,60	1.267,81	1.279,03	1.290,25	1.301,47	1.312,69	
49	1.323,91	1.335,13	1.346,35	1.357,57	1.368,79	1.380,01	
50	1.391,23	1.402,45	1.413,67	1.424,89	1.436,11	1.447,33	
66	1.669,81	1.686,51	1.703,21	1.719,90	1.736,60	1.753,30	- Farmacêutico (20h/s) e
67	1.770,00	1.786,70	1.803,39	1.820,09	1.836,79	1.853,49	- Fisioterapeuta (20h/s).
68	1.870,19	1.886,89	1.903,58	1.920,28	1.936,98	1.953,68	
69	1.970,38	1.987,07	2.003,77	2.020,47	2.037,17	2.053,87	
70	2.070,56	2.087,26	2.103,96	2.120,66	2.137,36	2.154,05	
71	1.712,64	1.729,77	1.746,89	1.764,02	1.781,15	1.798,27	- Auxiliar de Contabilidade.
72	1.815,40	1.832,52	1.849,65	1.866,78	1.883,90	1.901,03	
73	1.918,16	1.935,28	1.952,41	1.969,54	1.986,66	2.003,79	
74	2.020,92	2.038,04	2.055,17	2.072,29	2.089,42	2.106,55	
75	2.123,67	2.140,80	2.157,93	2.175,05	2.192,18	2.209,31	

ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
76	2.103,68	2.124,72	2.145,75	2.166,79	2.187,83	2.208,86	Assistente Social
77	2.229,90	2.250,94	2.271,97	2.293,01	2.314,05	2.335,08	
78	2.356,12	2.377,16	2.398,20	2.419,23	2.440,27	2.461,31	
79	2.482,34	2.503,38	2.524,42	2.545,45	2.566,49	2.587,53	
80	2.608,56	2.629,60	2.650,64	2.671,67	2.692,71	2.713,75	
81	2.243,81	2.264,85	2.285,88	2.306,92	2.327,96	2.348,99	Enfermeiro
82	2.370,03	2.391,07	2.412,10	2.433,14	2.454,18	2.475,21	Médico – Clínica Geral (10 h/s).
83	2.496,25	2.517,29	2.538,33	2.559,36	2.580,40	2.601,44	
84	2.622,47	2.643,51	2.664,55	2.685,58	2.706,62	2.727,66	
85	2.748,69	2.769,73	2.790,77	2.811,80	2.832,84	2.853,88	
86	2.299,69	2.322,69	2.345,68	2.368,68	2.391,68	2.414,67	- Engenheiro Civil (16 h/s).
87	2.437,67	2.460,67	2.483,67	2.506,66	2.529,66	2.552,66	
88	2.575,65	2.598,65	2.621,65	2.644,64	2.667,64	2.690,64	
89	2.713,63	2.736,63	2.759,63	2.782,62	2.805,62	2.828,62	
90	2.851,62	2.874,61	2.897,61	2.920,61	2.943,60	2.966,60	
91	3.087,01	3.117,88	3.148,75	3.179,62	3.210,49	3.241,36	- Médico Veterinário.
92	3.272,23	3.303,10	3.333,97	3.364,84	3.395,71	3.426,58	
93	3.457,45	3.488,32	3.519,19	3.550,06	3.580,93	3.611,80	
94	3.642,67	3.673,54	3.704,41	3.735,28	3.766,15	3.797,02	
95	3.827,89	3.858,76	3.889,63	3.920,50	3.951,37	3.982,24	
96	3.282,53	3.315,36	3.348,18	3.381,01	3.413,83	3.446,66	- Agente de Controle Interno;
97	3.479,48	3.512,31	3.545,13	3.577,96	3.610,78	3.643,61	- Biólogo; e
98	3.676,43	3.709,26	3.742,08	3.774,91	3.807,73	3.840,56	- Contador.
99	3.873,39	3.906,21	3.939,04	3.971,86	4.004,69	4.037,51	
100	4.070,34	4.103,16	4.135,99	4.168,81	4.201,64	4.234,46	



ANEXO I

A N E X O III – da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009.

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
101	3.469,50	3.504,20	3.538,89	3.573,59	3.608,28	3.642,98	
102	3.677,67	3.712,37	3.747,06	3.781,76	3.816,45	3.851,15	- Advogado (16 h/s).
103	3.885,84	3.920,54	3.955,23	3.989,93	4.024,62	4.059,32	
104	4.094,01	4.128,71	4.163,40	4.198,10	4.232,79	4.267,49	
105	4.302,18	4.336,88	4.371,57	4.406,27	4.440,96	4.475,66	
106	3.701,52	3.736,22	3.770,91	3.805,61	3.840,30	3.875,00	
107	3.909,69	3.944,39	3.979,08	4.013,78	4.048,47	4.083,17	Odontólogo
108	4.117,86	4.152,56	4.187,25	4.221,95	4.256,64	4.291,34	
109	4.326,03	4.360,73	4.395,42	4.430,12	4.464,81	4.499,51	
110	4.534,20	4.568,90	4.603,59	4.638,29	4.672,98	4.707,68	
111	5.805,83	5.863,86	5.921,89	5.979,91	6.037,94	6.095,97	
112	6.154,03	6.212,06	6.270,09	6.328,11	6.386,14	6.444,17	
113	6.502,23	6.560,26	6.618,29	6.676,31	6.734,34	6.792,37	- Médico – Clínica Geral (20 h/s).
114	6.850,43	6.908,46	6.966,49	7.024,51	7.082,54	7.140,57	
115	7.198,63	7.256,66	7.314,69	7.372,71	7.430,74	7.488,77	
116	6.900,01	6.969,01	7.038,01	7.107,01	7.176,01	7.245,01	
117	7.314,01	7.383,01	7.452,01	7.521,01	7.590,01	7.659,01	
118	7.728,01	7.797,01	7.866,01	7.935,01	8.004,01	8.073,01	- Médico – Clínica Geral (40 h/s).
119	8.142,01	8.211,01	8.280,01	8.349,01	8.418,01	8.487,01	
120	8.556,01	8.625,01	8.694,01	8.763,01	8.832,01	8.901,01	

A N E X O II

QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	Nº DE VAGAS
AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS				
Agente de Limpeza e Copa				07
Merendeira				07
Auxiliar de Creche				03
Agente Comunitário de Saúde			40,00 horas	05
Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 05	A a F	44,00 horas	10
Auxiliar Administrativo			37,50 horas	04
Auxiliar de Consultório Dentário	11 a 15	A a F	40,00 horas	01
AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS				
Inseminador			44,00 horas	02
Telefonista				02
Recepcionista	06 a 10	A a F	37,50 horas	02
Operador de Máquinas Agrícolas				08
Operador de Pá Carregadeira				01
Operador de Retroescavadeira				03
Operador de Balsa				05
Motorista	16 a 20	A a F	44,00 horas	12



Agente de Construção e Manutenção	21 a 25	A a F	44,00 horas	02
Agente de Vigilância Sanitária	26 a 30	A a F	37,50 horas	01
Operador de Escavadeira Hidráulica	31 a 35	A a F	44,00 horas	01
Operador de Motoniveladora				02
Operador de Trator de Esteiras				01
Agente Administrativo	41 a 45	A a F	37,50 horas	02
Tesoureiro				01
Fiscal				02
Mecânico	66 a 70	A a F	44,00 horas	02

A N E X O II
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Continuação

CATEGORIA FUNCIONAL/CARREIRA/CARGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MINIMA	Nº DE VAGAS
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO				
Auxiliar de Enfermagem – Cargo em Extinção	51 a 55	A a F	40,00 horas	01
Técnico Agrícola	56 a 60	A a F	37,50 horas	01
Técnico em Enfermagem	61 a 65	A a F	40,00 horas	04
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
Fonoaudiólogo	36 a 40	A a F	16,00 horas	01
Psicólogo	46 a 50	A a F	20,00 horas	01
Farmacêutico	61 a 65	A a F	20,00 horas	01
Fisioterapeuta				02
Auxiliar de Contabilidade	71 a 75	A a F	37,50 horas	01
Assistente Social	76 a 80	A a F	37,50 horas	01
Enfermeiro	81 a 85	A a F	40,00 horas	02
Médico – Clínica Geral			10,00 horas	01
Engenheiro Civil	86 a 90	A a F	16,00 horas	01
Médico Veterinário	91 a 95	A a F	37,50 horas	01
Contador	96 a 100	A a F	37,50 horas	01
Biólogo				01
Agente de Controle Interno				01
Advogado	101 a 105	A a F	16,00 horas	01
Odontólogo	106 a 110	A a F	40,00 horas	01
Médico – Clínica Geral	111 a 115	A a F	20,00 horas	03
Médico – Clínica Geral	116 a 120	A a F	40,00 horas	01

A N E X O III
DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS, POR CARREIRAS.

CARREIRAS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO		ATRIBUIÇÕES	
		Cargos	Descrição da Habilitação	Genéricas	Específicas
I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	37	Agente de Copa e Limpeza			Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes de trabalho, de estar, circulação e sanitários; serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa; participar de serviços em equipe, especialmente na ocorrência de eventos coletivos, comunitários, cívicos e festivos, organizados pela Administração Municipal; auxiliar outros servidores da repartição, observadas as competências e habilitação; atender designações legais.
		Merendeira	Alfabetização	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	Serviços de preparo e fornecimento de refeições nas escolas municipais, com obediência às regras mínimas de higiene e limpeza, regras de nutrição e do programa nacional de alimentação escolar; preparar refeições segundo cardápio previamente elaborado por profissional em Nutrição; servir as refeições aos alunos, com urbanidade e respeito; executar limpeza de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças em hortas escolares; e outros serviços afins junto às escolas municipais; atender designações legais.
		Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na microárea de atuação.		Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, mediante: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Realizar outros serviços junto às Unidades Básicas de Saúde, após executadas as atribuições antes elencadas; atender designações legais.

Continuação

I AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS	-	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetização	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de	Executar serviços de pouca complexidade na manutenção de bens públicos, compreendendo a limpeza, pequenas reformas, restaurações, pinturas e outros, inclusive auxiliar na construção ou montagem, em prédios públicos, praças, ruas, estradas, pontes, pontilhões e bueiros; serviços braçais de capinagem, abertura e manutenção de sarjetas, desaguadouros, "bocas de bueiros" e "bocas de lobo"; retirada e mareteamento de pedras em vias públicas, serviços de limpeza e de lavagem de veículos, caminhões e máquinas, inclusive no conserto de pneus e auxílio nos serviços de mecânica, além de outras atribuições, segundo as necessidades da repartição; participar de eventos coletivos e públicos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais.
		Auxiliar de Creche	Ensino Médio	vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	Serviços auxiliares em creches e em escolas de Educação Infantil, como a limpeza e higienização de ambientes, móveis e utensílios, preparo de alimentação, atenção com as crianças, lavagem e limpeza de roupas e outros afins; auxiliar professores e outros profissionais na execução dos serviços próprios das escolas (de educação infantil) e das creches; receber e atender as crianças, até o início das atividades e acompanhá-las, ao final do expediente, até a saída do estabelecimento; executar outros serviços auxiliares, para o pleno funcionamento das creches e escolas de Educação Infantil; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pelo órgão municipal de educação, e o de assistência social; atender designações, quando legais.

Continuação

I AGENTES DE SERVI- ÇOS GERAIS	-	Auxiliar de Consultório Den- tário	Ensino Médio	Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigia e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos e rodovias municipais, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto à escolas e unidades de saúde; serviços auxiliares e de suporte às ações de saúde, inclusive em ações preventivas e orientativas.	I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista procedimentos clínicos; V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI - organizar a agenda clínica; VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras atribuições para o bom desempenho dos programas de saúde bucal; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; tratar as pessoas com urbanidade e respeito; atender designações, quando legais.
		Auxiliar Administrativo		Executar serviços de auxiliar em serviços e atividades administrativas e burocráticas, como digitação de documentos, arquivamento, protocolo, recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquinas fotocopadoras; auxiliar nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, fazendárias, de recursos humanos, em compras e licitações; controle patrimonial; auxiliar na execução de atividades burocráticas nos diversos setores da Administração; redação oficial; participar em comissões e equipes de trabalho; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração.	

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	49	Recepcionista		Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Serviços de recepção e encaminhamento de pessoas às diversas repartições na Prefeitura Municipal ou em outras dependências administrativas; controle de agenda de seus superiores; digitação de correspondência oficial e outros documentos; operação de computadores, para melhor desempenho das atribuições do cargo; operação de máquinas fotocopadoras, centrais telefônicas e fax; correspondência eletrônica do interesse da Administração; controle de correspondências expedidas e recebidas; protocolo de documentos; auxiliar em outras atividades administrativas; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração Municipal; participar de comissões e de trabalhos em equipe; atender designações, quando legais.
		Telefonista	Ensino Médio		Serviços de operação de centrais telefônicas, execução e recepção e destinação de ligações telefônicas, controle de listas e agendas telefônicas, conforme determinar o interesse e os serviços públicos; operação de equipamentos de fax; prover correspondência eletrônica de interesse da Administração; controle de correspondências recebidas e expedidas; protocolo de documentos; recepção e encaminhamento de pessoas e documentos; auxiliar em outras atividades administrativas; digitação de correspondência oficial e outros documentos; operação de computadores, para melhor desempenho das atribuições do cargo participar de eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração Municipal; participar de comissões e de trabalhos em equipe; atender designações, quando legais.
		Inseminador	Alfabetização e curso específico		Realizar serviços de inseminação em gado bovino, nas propriedades rurais; manutenção dos equipamentos e guarda dos materiais próprios; dirigir o veículo que lhe for colocado à disposição, bem como prover sua limpeza e manutenção básica; executar os serviços sob orientação da medicina veterinária; orientar os proprietários rurais, acerca de conhecimentos técnicos sobre inseminação e sanidade animal; elaborar relatórios, mapas e estatísticas de atendimento e de resultados efetivos do trabalho; participar da formulação das políticas pertinentes à agropecuária; participar em comissões e em trabalhos em equipe; participar em eventos públicos e coletivos promovidos pela Administração e de interesse da agropecuária; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender à designações, quando legais; outras atribuições pertinentes ao cargo.

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	Fiscal	Ensino Médio	Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana;	Executar os serviços de fiscalização tributária, fazendária, de obras e de posturas, segundo determinar e legislação pertinente; proceder ao controle do cadastro de contribuintes e do cadastro imobiliário; controle do lançamento e da cobrança tributária, bem como da dívida ativa não tributária; proceder autuações e notificações, quando necessário; solicitar ao setor jurídico quando necessário a execução fiscal de créditos do Município; expedir avisos de cobrança; participar de comissões e de equipes de trabalho; participar em eventos públicos e coletivos, quando promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outras atribuições, para o pleno atendimento das normas que deva conhecer e aplicar.
	Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Motoniveladora Operador de Trator de Esteira Operador de Pá Carregadeira Operador de Retroescavadeira Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, III a art. 144, do CTB.	operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Operar máquinas nos serviços de infra-estrutura rodoviária, agrícola, e urbana; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, ou quando não houver a necessidade de sua utilização (inclusive trabalhos braçais); auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga; auxiliar mecânicos na manutenção da respectiva máquina; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.
	Operador de Balsa	Alfabetização		Executar serviços de operação de balsa, na travessia de veículos, máquinas e pessoas em rios, no sistema rodoviário municipal, bem como manter preventivamente os equipamentos; executar outros serviços decorrentes da operação, como preparo e manutenção dos locais de atracação; orientar os usuários do serviço, acerca das normas de segurança; zelar pela segurança própria, de terceiros e do patrimônio público ou particular, na operação de balsas; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	-	Motorista	Alfabetização e habilitação mínima prevista no art. 143, c/c art. 146, do CTB, conforme o caso.	Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços	Exercer a direção de automóveis, utilitários, ônibus e caminhões da municipalidade, para o transporte de materiais, especialmente nos serviços de infra-estrutura rodoviária e urbana; transporte de pessoas, inclusive de urgência e emergência e de transporte escolar; estar disponível para outros serviços na repartição sempre que necessário, ou quando o veículo estiver fora de operação (inclusive trabalhos braçais); cooperar com os demais agentes em suas funções, inclusive nos serviços de mecânica; executar os serviços de carga e descarga; promover a manutenção preventiva e limpeza do veículo e de seus componentes; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.
		Agente de Construção e Manutenção		específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Execução dos serviços de manutenção e reparação e reforma predial e na execução de obras e serviços em prédios e logradouros públicos; execução de obras, de menor porte, como bueiros, sarjetas e outras formas de esgotamento de águas pluviais ou de pequenos córregos e vertentes; manutenção e recuperação de pontes, pontilhões e bueiros, bem como a sua construção, quando de menor complexidade; executar outros serviços pertinentes à especialidade de pedreiro e carpinteiro; estar sempre disponível para trabalhos externos e para auxiliar em outras atividades e serviços do órgão, inclusive para a preparação e montagem de estruturas para eventos públicos, como festivais, feiras, exposições e outros; além de serviços elementares em instalações elétricas e hidrossanitárias.
		Mecânico	Alfabetização		Executar serviços nas atividades e ações de manutenção preventiva e de recuperação de máquinas, veículos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem e desmontagem mecânica e de componentes de máquinas e veículos; promover a troca de óleos, verificação de sistemas elétricos, de refrigeração, hidráulicos e outros; serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus; orientação operacional a motoristas e operadores; outros serviços e manutenção e recuperação mecânica, inclusive de acessórios e equipamentos, sempre com o objetivo de prevenção e de manutenção da segurança operacional; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

Continuação

II AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS.	-	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento mobiliária e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria.	Executar os serviços de vigilância sanitária e de vigilância em saúde, inclusive ambiental, de média e alta complexidade, segundo as normas de saúde pública, especialmente às emanadas pelos gestores do SUS, do órgão estadual de saúde e da ANVISA; coordenar as ações de fiscalização, autuação e notificação; cumprir e executar o conjunto normativo relativo à vigilância sanitária de produtos e serviços, da vigilância ambiental e de saúde; auxiliar a estrutura municipal e o órgão municipal de saúde, na execução das atribuições e competências próprias do Município, em saúde pública; utilizar sistemas e equipamentos (inclusive automóveis), para a cabal consecução de suas atribuições; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.
		Agente Administrativo		Executar serviços e atividades administrativas, em todos os setores da Administração Municipal, digitação e controle de documentos e de atos oficiais; auxiliar nos serviços burocráticos, especialmente nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, redação oficial, inclusive de correspondências e de técnica legislativa; controlar a publicação de atos administrativos e legais e no cumprimento das disposições legais pertinentes à Administração Pública; execução de controle patrimonial; auxiliar e executar serviços das áreas contábeis, administrativas, legislativas, sempre sob coordenação técnica, quando exigida; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação.	
		Tesoureiro		Executar os serviços e as atividades de tesouraria e de pagadoria da Administração Municipal; controlar o fluxo e a aplicação das disponibilidades financeiras; executar pagamentos; emitir ordens de pagamento; gerenciar a aplicação e o controle de saldos bancários; controlar o fluxo e emitir boletins de caixa; cumprir todas as normas inerentes ao controle financeiro da Administração Municipal, inclusive de seus fundos; sugerir medidas de contenção de gastos; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços de finanças, arrecadação e aplicação de recursos financeiros outros serviços afins.	

Continuação

<p>III</p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO.</p>	<p>06</p>	<p>Auxiliar de Enfermagem (Cargo em Extinção)</p>	<p>Ensino médio técnico ou com complementação específica e inscrição no respectivo Conselho Federal ou Regional que fiscaliza e regulamenta a profissão.</p>	<p>Cargos existentes para desempenhar funções inerentes às atividades técnicas profissionais, relacionadas à área de apoio às atividades de saúde pública, atividades de assistência técnica à agropecuária; execução de serviços relacionados à contabilidade pública.</p>	<p>Exercer atividades auxiliares nos serviços de enfermagem, junto às unidades de saúde e no desenvolvimento dos programas, serviços e ações de saúde pública; atividades auxiliares aos demais profissionais de saúde, como instrumentistas; exercer atividades em campanhas de saúde pública, especialmente as de imunização e no controle epidemiológico, participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços afins, além de outras atribuições inerentes à especialidade.</p> <p>Exercer as atividades de planejamento e de execução de planos, projetos, programas e atividades de expansão e de melhoria das atividades agropecuárias; assistência técnica às propriedades agropecuárias no Município; inserção de alternativas econômicas nas atividades agropecuárias; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo.</p> <p>Exercer as atividades técnicas de enfermagem, além de participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e das campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo.</p>
		<p>Técnico Agrícola</p>			
		<p>Técnico em Enfermagem</p>			

Continuação

<p>IV</p> <p>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.</p>	<p>19</p>	<p>Farmacêutico</p> <hr/> <p>Auxiliar de Contabilidade</p> <hr/> <p>Assistente Social</p>	<p>Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.</p>	<p>Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.</p>	<p>Execução de serviços inerentes à especialidade profissional, especialmente nos serviços de farmacologia, manipulação, controle e entrega de medicamentos e outras atividades e ações de saúde pública, junto à unidades de saúde; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.</p> <p>Execução de serviços de contabilidade pública, segundo as normas legais pertinentes; auxiliar nas atividades e serviços de gestão fiscal e de planejamento orçamentário; controle orçamentário da receita e da despesa, através de lançamentos próprios; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.</p> <p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional; especialmente no planejamento e na execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, com presença junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.</p>
---	-----------	---	--	---	---

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	-	Enfermeiro	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
		Fonoaudiólogo		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde e escolas do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; implementar programas e ações de educação e de prevenção aos problemas decorrentes do mau uso da voz e, principalmente, para inibir problemas auditivos, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
		Psicólogo		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações em que haja a necessidade de intervenção do Psicólogo; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	-	Fisioterapeuta	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.</p>	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família; promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade; exercitar outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.</p>
		Engenheiro Civil		<p>Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.</p>	
		Médico Veterinário		<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, elaborar e participar da elaboração de projetos de planejamento, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária; prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município; promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município; participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas que atuam no Município; responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.</p>	

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	-	Contador	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade,	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; participar na elaboração do planejamento orçamentário; acompanhar e comunicar a necessidade de adoção de medidas fiscais, orçamentárias e financeiras, nos termos das normas de Direito Financeiro; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
		Biólogo	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Executar as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente na orientação e na assistência técnica nas atividades de agropecuária, ambientais e de florestamento e reflorestamento, conservação de fontes e outros mananciais de água potável, na preservação da fauna e da flora no Município; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
		Agente de Controle Interno		Participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina o art. 74, da C.F., nos arts. 54 parágrafo único e 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos arts. 60 e 61, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em outra legislação Municipal;; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais.

Continuação

IV SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.	-	Odontólogo	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de direito, de saúde em enfermagem, medicina (clínica geral), e odontologia, assistência social, de assistência técnica e veterinária, voltadas ao desenvolvimento da agropecuária; execução e responsabilidade técnica nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento governamental e de controle interno, administração, engenharia; execução e elaboração de projetos, programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população inerentes à cada área, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal; serviços de controle interno, de biologia (voltada especialmente às atividades agropecuárias) e de direito administrativo.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.
		Advogado		Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
		Médico – Clínico Geral		Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.	
TOTAL	114				

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata do Processo Licitatório N° 67/2010

EXTRATO DE ERRATA

Errata do Processo Licitatório: n° 67/2010;

Modalidade: Tomada de Preço; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de entrada de energia para a escola e ginásio municipal Dom Afonso Niehues e obras de iluminação para o ginásio municipal Coração de Jesus, Centro, Antônio Carlos/SC, com o fornecimento de material e serviços de mão de obra, conforme, projeto, memorial descritivo e orçamento em anexo; ALTERAÇÃO: Item 2 - Onde se lê:

2 - Da Data, Local e Horário de Recebimento e Abertura:

Data: 17/06/2010

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sito a Praça Anchieta, n° 10, Centro, no Município de Antônio Carlos/SC.

Leia-se:

2 - Da Data, Local e Horário de Recebimento e Abertura:

Data: 21/06/2010

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sito a Praça Anchieta, n° 10, Centro, no Município de Antônio Carlos/SC.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 09 de junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Contrato N° 108/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 108/2010; Origem: Licitação n°. 057/2010 - Tomada de Preço; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Sulcatarinense - Mineração, Artefatos de Cimento, Britagem e Construções Ltda.; Objeto: Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Militão José Coelho - Antônio Carlos/SC; Valor: R\$ 404.378,67 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Antônio Carlos, 01 de junho de 2010.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N° 1279

DECRETO N° 1279, de 09 de junho de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei n° 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.10	SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.10.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	
02.10.26.782.2601.2053	MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
33900000-0124-00055	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 50.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação referente ao Convenio n°. 9.293/2010-2, na fonte 00024 - Transferência de Convênios Outros, no detalhamento de despesa 00055 - Transferência de Convenio do Estado.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 09 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 09 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

Decreto N° 1280

DECRETO N° 1280, de 09 de junho de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 8º, da Lei n° 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.10	SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.10.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	
02.10.26.782.2601.2053	MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
33900000-0124-00055	Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 80.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo Único. R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº. 9.233/2010-9, na fonte 00024 - Transferência de Convênios Outros, no detalhamento de despesa 00055 - Transferência de Convênio do Estado.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 09 de junho de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 09 de junho de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Extrato Leilão N° 0005 2010 - Bem Imóvel - Terreno com Benfeitorias - Linha Gramado

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Leilão nº 0005/2010.

Tipo: Maior preço por item.

Objeto: Leilão de Bem Imóvel com benfeitorias, localizado na Linha Gramado, interior do Município, conforme Escritura Pública e Edital .

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00h do dia 28/06/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 28/06/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 08 de junho de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 061/2010

DECRETO Nº 061 DE 05 DE MAIO DE 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA TEREZINHA ANDERSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1º Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora MARIA TEREZINHA ANDERSON, inscrito no CPF nº 245.472.809-59, portadora do RG nº 705.043 e do PASEP nº 1064133158-1, detentora da matrícula funcional nº 514, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 1.135,54 (um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 59 da Lei municipal nº 730/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2010.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de maio de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Aditivo 546 FMA

Publicação de Aditivo do Contrato Nº 546/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 de contrato n. 546/2009, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço e café da manhã, de acordo com cardápio em anexo, para os funcionários da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura. , neste Município, celebrado com a empresa Paemi Com. e Distri. Ltda EPP, conforme pregão presencial nº 23/2009 - FMA. Fica acrescido o valor de R\$ 5.445,00.

Aditivo de Contrato 576 FMS

Publicação do Aditivo N 01 do Contrato 576/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 de contrato n. 576/2009, a aquisição de aquisição de leite em pó infantil destinada ao cumprimento de Processos Judiciais atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, celebrado com a empresa Bruthan Comercial Ltda de acordo com o Pregão Presencial 086/2009 - FMS. Fica Acrescido o valor de R\$ 3.060,00.



Contrato 374 FMS

Publicação do Contrato 374/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 374/2010. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de café da manhã (de acordo com o cardápio em anexo) para atender os profissionais com carga horária de 40 horas semanais e plantonistas da secretaria municipal da saúde. a empresa vencedora deverá atender todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados, em conformidade com a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal da Saúde. Contratada: Ágapes Buffet e Eventos Ltda. Valor: R\$ 30.720,00 até 28/04/2010 de acordo com o PP 102/2011.

Contrato 375 PMB

Publicação do Contrato 375/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 375/2010. Objeto: Aquisição de uniforme escolar (Agsalhos e Camisetas), para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Contratada: Ducontext Indústria e Com. de Manufaturados Ltda. Valor: R\$ 65.971,75 até 30/08/2010 de acordo com o PP 102/2010.

Contrato 376 PMB

Publicação do Contrato 376/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 376/2010. Objeto: Aquisição de uniforme escolar (Agsalhos e Camisetas), para os Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Contratada: Nayr Confecções Ltda. Valor: R\$ 132.431,65 até 30/08/2010 de acordo com o PP 102/2010.

Contrato 377 FMAS

Publicação do Contrato 377/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 377/2010. Aquisição de Leite em Pó Infantil para Distribuição aos munícipes carentes do Município. Contratada: Luiz Fernando Sebold ME. Valor: R\$ 9.640,00 até 30 de abril de 2011 de acordo com o PP 007/2010.

Contrato 379 FUNREBOM

Publicação do Contrato 379/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNREBOM BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 379/2010. Aquisição de materiais para atendimento Pré-Hospitalar para a 3ª Companhia de Bombeiro Militar. Contrato: Rijomtec Ind. E Com. Ltda. Valor: R\$ 990,00 até 31 de dezembro de 2010, conforme PP 007/2010 Funrebom.

Contrato 380 FUNREBOM

Publicação do Contrato 380/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNREBOM BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 380/2010. Aquisição de materiais para atendimento Pré-Hospitalar para a 3ª Companhia de Bombeiro Militar. Contrato: Ideal Seg. Com. de Equip. E Serv. De Segurança. Ltda. Valor: R\$ 10.100,00 até 31 de dezembro de 2010, conforme PP 007/2010 Funrebom.

Contrato 381 PMB

Publicação do Contrato 381/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 381/2010. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de limpeza e utensílios de cozinha para a Ouvidoria Municipal, Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Tecnologia. Contratada: Paemi Comercial e Distr. Ltda EPP. Valor: R\$ 1.899,37 até 31/12/2010 de acordo com o PP 93/2010 PMB.

Contrato 389 FIA

Publicação do Contrato 389/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 389/2010. Objeto: Aquisição de Mobiliário e Eletrônicos para o uso da casa Lar. Contratada: HP & Materiais de Escritório Ltda ME. Valor: R\$ 1.251,80 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 014/2010 - FIA.

Contrato 390 PMB

Publicação do Contrato 390/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 390/2010. Objeto: Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores para uso dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: Comercial Automotiva Ltda. Valor: R\$ 106.078,98 até 31/12/2010 de acordo com o PP 31/2010 PMB.

Contrato 391 PMB

Publicação do Contrato 391/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 391/2010. Objeto: Aquisição de pneus, Câmaras e Protetores para uso dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: Modelo Pneus Ltda. Valor: R\$ 6.868,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 31/2010 PMB.

Contrato 392 PMB

Publicação do Contrato 392/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 392/2010. Objeto: Aquisição de Extintores, Recargas e Retestes para as Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Centro de Ensino Profissionalizante, Secretaria de Educação e Polícia Militar de Biguaçu. Contratada: Vicari Comércio de Extintores Ltda EPP. Valor: R\$ 8.420,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 106/2010 PMB.

Contrato 396 FMAS

Publicação do Contrato 396/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 396/2010. Contratação de Empresa Especializada para Realizar Transporte de Passageiros em Ônibus, para atender os grupos de Terceira Idade da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Contratada: Costa Sul - Agência de Viagem e Turismo Ltda - ME. Valor: R\$ 37.240,00 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 006/2010

Contrato 399 PMB

Publicação do Contrato 399/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 399/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Horas Máquinas de Motoniveladora, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica para uso Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: Carlinhos & Joacir Terraplanagem Ltda. Valor: R\$ 122.480,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 117/2010 PMB.

Contrato 400 PMB

Publicação do Contrato 400/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 400/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Horas Máquinas de Motoniveladora, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica para uso Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: Natureza Locação e Administração de Bens Ltda. Valor: R\$ 45.440,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 117/2010 PMB.

Contrato 401 PMB

Publicação do Contrato 401/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 401/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Horas Máquinas de Motonive-

ladora, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica para uso Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Contratada: Tec-Drill Serviços de Engenharia Ltda. Valor: R\$ 60.250,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 117/2010 PMB.

Contrato 402 PMB

Publicação do Contrato 402/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 402/2010. Objeto: Aquisição de Software LGO - Opção Importação Rinex, para a Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada: Manfra & Cia Ltda. Valor: R\$ 1.040,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 107/2010 PMB.

Contrato 407 FMAS

Publicação do Contrato 407/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 407/2010. Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos Municípios Carentes do Município, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e Habitação. Contratada: Atacado Floripa Ltda. Valor: R\$ 72.740,00 até 20 de maio de 2011 de acordo com o PP 008/2010 - FMAS.

Contrato 408 FMAS

Publicação do Contrato 408/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 408/2010. Objeto: Serviço de Sonorização para eventos dos Grupos de 3ª Idade para a Secretaria de Assistência Social. Contratada: Ademir Bosquetti Mateus ME. Valor: R\$ 10.750,00 até 20 de maio de 2011 de acordo com o PP 011/2010 - FMAS.

Contrato 410 PMB

Publicação do Contrato 410/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 410/2010. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, de Informática e Ferramentas para uso da Secretaria de Administração, Ouvidoria Municipal e Setor de Tecnologia da Informação. Contratada: HP & Materiais de Escritório Ltda ME. Valor: R\$ 500,50 até 31/12/2010 de acordo com o PP 109/2010 PMB.

Contrato 411 PMB

Publicação do Contrato 411/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 411/2010. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, de Informática e Ferramentas para uso da Secretaria de Administra-



ção, Ouvidoria Municipal e Setor de Tecnologia da Informação. Contratada: JMC Junkes Materiais de Construção Ltda. Valor: R\$ 8.666,95 até 31/12/2010 de acordo com o PP 109/2010 PMB.

Contrato 413 FMAS

Publicação do Contrato 413/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 413/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: Atacado Floripa Ltda. Valor: R\$ 3.255,15 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS.

Contrato 414 FMAS

Publicação do Contrato 414/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 414/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: Bruthan Comercial Ltda. Valor: R\$ 18.671,20 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS.

Contrato 415 FMAS

Publicação do Contrato 415/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 415/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. Valor: R\$ 2.334,94 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS.

Contrato 416 FMAS

Publicação do Contrato 416/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 416/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: Detoni Equipamentos de Segurança Ltda. Valor: R\$ 600,00 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS.

Contrato 417 FMAS

Publicação do Contrato 417/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 417/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: DPN Distribuidora de Produtos Nacionais Ltda ME. Valor: R\$ 2.297,50 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS.

Contrato 418 FMAS

Publicação do Contrato 418/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 418/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: Macriel Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor: R\$ 869,00 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS

Contrato 419 FMAS

Publicação do Contrato 419/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 419/2010. Objeto: Aquisição de Brinquedos Infantis, Material Escolar, Gênero Alimentício, Material de Copa e Cozinha e Material de Higiene Infantil para a Manutenção de Projetos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Contratada: TAF Distribuidora Ltda. Valor: R\$ 488,80 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 010/2010 - FMAS.

Contrato 420 FMA

Publicação do Contrato 420/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 420/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o transporte de carretos de calcário da cidade de Botuverá à Biguaçu para os agricultores do Município. Contratada: Carlinhos & Joacir Terraplanagem Ltda. Valor: R\$ 14.987,50 até 31 de dezembro de 2010 de acordo com o PP 017/2010 - FMA.

Contrato 423 PMB

Publicação do Contrato 423/2010.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 423/2010. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e serviços de mão de obra, para o Ajardinamento de Canteiros do Município de Biguaçu. Contratada: Assunção Serviços de Limpeza e Conservação de Terrenos Ltda. Valor: R\$ 6.923,60 até 31/12/2010 de acordo com o PP 104/2010 PMB.



Contrato 425 PMB

Publicação do Contrato 425/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 425/2010. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica e Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada: HP & Materiais de Escritório Ltda ME. Valor: R\$ 19.760,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 113/2010 PMB.

Contrato 426 PMB

Publicação do Contrato 426/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Contrato 426/2010. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica e Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada: Orleans Informática Ltda EPP. Valor: R\$ 2.818,00 até 31/12/2010 de acordo com o PP 113/2010 PMB.

Contrato 545 PMB

Publicação do Aditivo N 01 do Contrato 545/2009.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Aditivo n. 01 de contrato n. 545/2009, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço e café da manhã, de acordo com cardápio em anexo, para os funcionários da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, e Secretaria de Transporte e Trânsito, neste Município, celebrado com a empresa Paemi Com. e Distri. Ltda EPP, conforme prego presencial N° 153/2009 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 8.745,00 para o centro de custo referente ao Ensino Fundamental. Fica acrescido o valor de 3.679,50 para o centro de custo referente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes. Fica acrescido o valor R\$ 49.500,00 para o centro de custo referente à Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Rescisão de Contrato 95 PMB

Publicação da Rescisão do Contrato 95/2010.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Rescisão do Contrato 95/2010. Fica rescindido, de comum acordo, o contrato 95/2010, cujo objeto era a aquisição de móveis escolares, celebrado entre a Prefeitura de Biguaçu e a Empresa Metalúrgica São José Ltda. Data da rescisão 12 de maio de 2010.

Braço do Trombudo**PREFEITURA MUNICIPAL****Tomada de Preço 40/2010**

EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇO 40/2010

Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 15:00 horas do dia 28.06.2010, estará selecionando a melhor proposta para Construção Centro Cívico Recreacional e Cultural no município de Braço do Trombudo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 09 de junho de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Contrato de locação de galpão

Contrato de locação de galpão para fins de depósito dos tratores/máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado Arno Kruger, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 096.613.959-34, portador do RG nº 576.830-6 SSP/SC, residente e domiciliado na localidade denominada KM 15, município de Braço do Trombudo - SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e do outro lado Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, situada na Praça da Independência, 25, Centro, município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu prefeito Sr. Vilberto Muller Schovinder, de ora em diante chamada simplesmente de LOCATÁRIA, tem, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O LOCADOR declara que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel, sito na localidade denominada KM 15, neste município de Braço do Trombudo - SC, com área total de 81.000 m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central - SC, sob matrícula nº 4.051, sobre o qual encontra-se edificado algumas benfeitorias, entre elas um Galpão de Madeira, com 224,00 m², em bom estado de conservação, e que resolve dar o mencionado Galpão em locação à locatária pelo prazo de 06 meses, a contar a partir da assinatura deste instrumento com término para o dia 31/12/2010, mediante pagamento mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando num valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) que serão pagos em moeda corrente nacional, até o dia 10 de cada mês subsequente, mediante recibo, para que o referido galpão sirva de depósito para máquinas, implementos, caçambas, tratores, e demais equipamentos que pertencem ao setor de agricultura da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, os quais não são utilizados nos períodos de entre safra.

2º - Os impostos, taxas e emolumentos que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste instrumento serão de responsabilidade do LOCADOR, bem como os pagamentos das despesas de água, luz, e outras que incidam sobre o galpão ora locado.

3º - A LOCATÁRIA não pode transferir o presente contrato, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel ou parte dele sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, bem como não podem mudar a destinação do imóvel. A violação desta cláusula importará

na extinção do contrato e no conseqüente desocupação imediata por parte da LOCATÁRIA.

4º - O LOCADOR se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o termo do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

5º - Finda ou rescindida a locação, a LOCATÁRIA compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

6º - Acordam LOCADOR e LOCATÁRIA que inadimplemento de qualquer das estipulações deste contrato, por um ou por outro, dará lugar a rescisão do mesmo, pagando a parte culpada à inocente, em moeda corrente, a importância correspondente ao aluguel relativo ao tempo que faltar para o termino deste contrato.

7º - Fica eleito o foro da comarca de Trombudo Central, como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente instrumento de locação.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Braço do Trombudo, 01 de junho de 2010.

Locatária
LOCADOR
Arno Kruger
CPF: 096.613.959-34

LOCATÁRIA
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
CPF: 185.255.479-72
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS
DENISE SCHUSSLER
CPF - 022.538.329-28

DEIZI BAADE KNAPPMANN
CPF - 037.164.409-73

Ata de Registro de Preço 9/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 9/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 05/03/2010 Válido até: 05/03/2011

Objeto da Compra: Recape e vulganizo de pneus para manutenção das Secretarias de Obras e Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	VULGANIZO DE PNEU 18X4X30 (5949)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	150,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	155,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	250,0000	3
2	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	350,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	370,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	545,0000	3
3	VULGANIZO PNEU 14.9 X 28 (7287)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	110,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	115,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	178,0000	3
4	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	320,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	330,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	560,0000	3
5	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	340,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	345,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	560,0000	3
6	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	440,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	450,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	810,0000	3
7	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	650,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	660,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	945,0000	3
8	RECAPE DE PNEU 750 X 16 - AGRICOLA - A QUENTE (2660)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	90,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	95,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	185,0000	3
9	VULGANIZO PNEU 1300X24 (2958)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	135,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	140,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	200,0000	3
10	VULGANIZO PNEU 1400X24 (2959)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	175,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	180,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 9/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 05/03/2010 Válido até: 05/03/2011

Objeto da Compra: Recape e vulganizo de pneus para manutenção das Secretarias de Obras e Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	200,0000	3
11	VULGANIZO PNEU 17,5X25 (2960)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	180,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	190,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	210,0000	3
12	TIP TOP N° 05 (2962)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	20,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	24,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	25,0000	3
13	TIP TOP N° 06 (2963)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	24,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	25,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	30,0000	3
14	TIP TOP N° 07 (2964)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	30,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	34,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	35,0000	3
15	TIP TOP N° 08 (2965)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	29,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	30,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	35,0000	3
16	TIP TOP N° 09 (2966)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	30,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	34,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	35,0000	3
17	TIP TOP N° 10 (2967)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	39,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	40,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	45,0000	3
18	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 - A FRIO (3629)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	250,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	270,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	285,0000	3
19	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20 - A FRIO (3630)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	INBRAS	250,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	255,0000	2
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	270,0000	3
20	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	480,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 9/2010

Número do Registro de Preços: 9/2010 Data do Registro: 05/03/2010 Válido até: 05/03/2011

Objeto da Compra: Recape e vulganizo de pneus para manutenção das Secretarias de Obras e Agricultura

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	500,0000	2
21	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	570,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	610,0000	2
22	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	670,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	FM	710,0000	2

BRACO DO TROMBUDO , 5 de Março de 2010.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Anulação PR 27-2010 PREFEITURA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 27/2010

OBJETO: Os valores cotados pela empresa participante ficaram acima do previsto, além disso a empresa foi inabilitada, desta forma, Como não há nenhuma proposta válida anula-se o presente processo.

Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 24 de maio de 2010.

Decreto 4.506/10

DECRETO nº 4.506, de 26 de maio de 2010.

Altera o art. 2º do Decreto nº 4.288, de 18/08/2009, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e de procedimentos administrativos tendentes a amenizar a propagação do vírus da gripe A (H1N1), no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 4.288, de 18/08/2009, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e de procedimentos administrativos tendentes a amenizar a propagação do vírus da gripe A (H1N1), no âmbito municipal, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º

"Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, do ramo alimentação, empresariais, ensinos, sociais, de saúde e religiosos deverão adotar medidas de prevenção, tais como, ventilação e circulação de ar adequada, disposição de sabonetes líquidos, toalhas de papel de uso individual, e, sempre que possível, oferecer dispensadores com álcool em gel para a limpeza regular das mãos, e ainda, deverão adotar procedimentos de higiene conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde do Município." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto 4.507/10

DECRETO nº 4.507, de 27 de maio de 2010.

Nomeia Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador-IPASC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições

legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e de conformidade com o art. 106, da Lei Complementar nº 10, de 15/12/2000, e, suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, para o mandato de três anos, conforme segue:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

TITULAR

EDINA CARLA BRESSAN
JULIANA MACIEL KOHL
ROSELI APARECIDA COSTENARO TORTATO
IRIA LEZAN RIBEIRO
GILDA CASTILHO
SHIRLEY ALMEIDA CAVALHEIRO

SUPLENTE

ARMINDO ANTONIO FICAGNA
ALCEDIR FERLIN
ERCILIA SITA BENDER
GESSI MARIA BARZOTTO TOMAZINI
ROSELY APARECIDA SORGATTO
NELVA MARIA COFFERI CORREIA

CONSELHEIROS NATOS

ANTONIO CARLOS MARTINS - Presidente do Sindicato dos Serv. Públicos Municipais
FERNANDO SCOLARO - Presidente do IPASC
NEREU BAÚ - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CONSELHO FISCAL

TITULAR

ILVAITA M. FAORO BARON
IVONETE MARIA BAZZANELLA
JUSTINA INES ZAMBONIN CASTILHO
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
SAMARA APARECIDA ROARIS

SUPLENTE

JOSE ARI LINS
MARIA MADIONIR CORDEIRO BARICHELLO
MARTINIANO LUIZ DA SILVA
SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES
MARLENE TERESINHA COFFERI VITÓRIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Decreto 4.508/10

DECRETO nº 4.508, de 28 de maio de 2010.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 2.119/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.243,02 m² (quatro mil, duzentos e quarenta e três metros e dois decímetros quadrados), objeto do Registro nº 26.631, do R. I. desta Comarca, localizado na Rua Sebastião Carneiro - Bairro Bom Jesus, nesta cidade, de propriedade de Paulo Sérgio Tombini, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, o primeiro contendo uma servidão, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote "9A" com 3.386,31 m² (três mil, trezentos e oitenta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, medindo 108,96 metros, e o segundo com a rua Sebastião Carneiro, medindo 8,00 metros; ao Sul, em dois planos, sendo o primeiro com os lotes 12, 13A, 14A e 15A, medindo 90,93 metros, e o segundo com a área de Paulo Sérgio Tombini e com o lote 9B de Paulo Sérgio Tombini, medindo 26,46 metros; a Leste, em dois planos, sendo o primeiro com a área de Paulo Sérgio Tombini, medindo 24,50 metros, e o segundo com a área 9B de Paulo Sérgio Tombini, medindo 36,48 metros; e a Oeste, em dois planos, sendo o primeiro com o lote 8, medindo 28,50 metros e o segundo com os lotes 1 e 10 e com uma área de Paulo Sérgio Tombini, medindo 32,93 metros;

Servidão com 440,27 m² (quatrocentos e quarenta metros e vinte e sete decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com os Lotes 7 e 8, medindo 18,60 metros, e o segundo com a Rua Sebastião Carneiro, medindo 8,00 metros; ao Sul, com o Lote 9B de Paulo Sérgio Tombini, medindo 26,46 metros; ao Leste, com o Lote 9B de Paulo Sérgio Tombini, medindo 36,48 metros; e a Oeste, em dois planos, sendo o primeiro com a área 9A, medindo 8,00 metros, e o segundo com o lote 8, medindo 28,50 metros.

II - Lote "9B" com 856,71 m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e setenta e um decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com o lote 9ª de Paulo Sérgio Tombini, medindo 5,73 metros, e o segundo com a rua Sebastião Carneiro, medindo 15,14 metros; ao Sul, com os sucessores de Pierina Rizzon, medindo 20,82 metros; a Leste, com Paulo Sérgio Tombini, medindo 42,31 metros; e a Oeste, com em dois planos, no primeiro com a área 9A de Paulo Sérgio Tombini, medindo 36,48 metros e no segundo plano com a área de Paulo Sérgio Tombini, medindo 5,85 metros;

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.509/10

DECRETO nº 4.509, de 28 de maio de 2010.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 2.119/04,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 1010,00 m² (um mil e dez metros quadrados), objeto do Registro nº 19.215, do R. I. desta Comarca, localizado na Rua Padre Feijó, nº 96 - Bairro Paraíso, nesta cidade, de propriedade de Camila Paachen da Rosa, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote "01" com 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando: ao Norte, com Palmira Filipini Pedro Bom, medindo 12,00 ml; ao Sul, a Rua Padre Feijó, medindo 12,00 ml; a Leste, com Palmira Filipini Pedro Bom, medindo 35,00 ml; e ao Oeste, com o Lote 02 do desmembramento, medindo 35,00 ml.

II - Lote "02" com 590,00 m² (quinhentos e noventa metros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Rio do Peixe, medindo 14,60 ml; ao Sul, com a Rua Padre Feijó, medindo 14,40ml; a Leste, com o Lote 01 do desmembramento, medindo 35,00 ml e com Palmira Filipini Pedro Bom, medindo 5,97 ml, totalizando 40,97 ml; e a Oeste, com Neide Terezinha Paachen da Rosa, medindo 40,70 ml;

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de maio de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.510/10

DECRETO nº 4.510, de 28 de maio de 2010.

Aprova remembramento e desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei nº 2.119/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de dois terrenos urbanos, constituídos pelos lotes 102 e 103, do Loteamento Jardim

Olinda, de propriedade de José Claudio Andrione, resultando uma área total de 669,00 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme abaixo descrito:

I - Lote 102 com 355,00m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) objeto da matrícula nº 3.752 do R.I. desta Comarca;
II - Lote 103 com 314,00 m² (trezentos e quatorze metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.591, do R.I. desta Comarca;

Parágrafo único. A área total de 669,00m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), confronta-se: ao Norte, com o Lote 30 medindo 22,00 metros e com o Lote 28 medindo 8,00 metros; ao Oeste, com o Lote 104, medindo 26,50 metros; ao Leste, com a Rua Criciúma (antiga Rua "C") medindo 27,50 metros; e ao Sul, com a Rua Tangará (antiga Rua "D") medindo 22,00 metros.

Art. 2º Fica ainda, aprovado o desmembramento do terreno urbano com área total de 669,00m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), descrito no artigo anterior, de propriedade de José Claudio Andrione, resultando em duas áreas, conforme segue:

I - Área 1 com 337,80m² (trezentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Lote 30, medindo 18,00 metros ; ao Oeste, com a "Área 2" medindo 26,41 metros; ao Leste, com a Rua Criciúma (antiga Rua "C") medindo 27,50 metros; e ao Sul, com a Rua Tangará (antiga Rua "D") medindo 9,00 metros.

II - Área 2 com 331,20m² (trezentos e trinta e um metros e vinte decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o Lote 30, medindo 4,00 metros; ao Oeste, com o Lote 104, medindo 26,50 metros; ao Leste, com a "Área1", medindo 26,41 metros; e ao Sul, com a Rua Tangará (antiga Rua "D"), medindo 13,00 metros.

Art. 3º - Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo, mapas e Alvará nº 498/2008, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º- O Registro do Remembramento e do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2008.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.513/10

DECRETO nº 4.513, de 02 de junho de 2010.
Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribui-

ções legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de dois terrenos urbanos, ambos com 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), objetos das matrículas de nºs 16.491 e 16.492, do R.I. desta Comarca, de propriedade de Bechert Tratores Ltda, resultando em uma área unificada, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

I- Uma área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de Bechert Tratores Ltda, localizado na rua Rua Luiz Caetano Frâncio, Bairro Figuerôa, confrontando: ao Norte, em dois planos, com Bechert Tratores Ltda , lote 03, medindo 15,00 metros e com Wilson Luiz Antunes de Castro, lote 04, medindo 15,00 metros; Leste, com Bechert Tratores Ltda, lote 15, medindo 25,00 metros; Sul, com a Rua Luiz Caetano Frâncio, medindo 30,00 metros; e ao Oeste, com Bechert Tratores Ltda, lote 12, medindo 25,00 metros.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.514/10

DECRETO nº 4.514 de 02 de junho de 2010.
Retifica o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 4.432, de 18 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica retificado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 4.432, de 18 de fevereiro de 2010, que aprova desmembramento de terreno urbano de propriedade de Ivone Ribeiro da Silva, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I-.....

II- Área "2" com 304,70 m² (trezentos e quatro metros e setenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com Antônio Andrighetti, medindo 20,20 metros; ao Sul, com a área "1", medindo 20,15 metros; a Leste, com Nelcy Maria Bach Corrêa, medindo 15,20 metros; e a Oeste, com a rua Campos Sales, medindo 14,60

metros;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto 4.517/10

DECRETO nº 4.517 de 09 de junho de 2010.

Qualifica o Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública- IAPEMESP como Organização Social de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 4.512, de 28/05/2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, na área da Saúde, conforme o Decreto nº 4.512, de 28/05/2010, o Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública- IAPEMESP, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 09.501.484/0001-27.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de junho de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

NEREU BAÚ
Secretário da Administração e Fazenda.

Resumo Ata de Propostas CV 05/2010 SAÚDE

RESUMO ATA DE PROPOSTAS CV 05/2010 SAÚDE

Após abertos os envelopes contendo as propostas de preço a Comissão constatou que o valor cotado ficou dentro do previsto, desta forma encaminha-se o presente processo para homologação uma vez que a Comissão entende como possível a contratação da licitante vencedora após decorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis. Melhor proposta: Johanna Maria Stefanes. Valor mensal: R\$ 2.400,00

Ata 12-2010 FUNDEMA

Ata nº 12/10 FUNDEMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010 – Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção elétrica de Retroescavadeira Fiat Allis e Trator Valmet e manutenção de Roçadeiras. Fornecedor: MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA-ME – Caçador, SC. Prazo: 12 meses.

LOTE 01

ITEM	MARCA	MODELO	NÚMERO	ANO	M.O R\$	PEÇA %
01	FIAT ALLIS	RETROESCAVADEIRA	57	1980	12,25	41%

VALOR ESTIMADO: 10.000,00

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços N°01/2010

REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2010

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232.0001/-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vilivaldo Erch Schimid, no uso de suas atribuições, juntamente com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, representado neste ato pelo Sra. MARLIESE DA CASS MECABO, CNPJ sob o nº. 83.158105/0001-09, representado neste ato pelo Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, abaixo-assinados, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ELIDIANE TOMACHESKI, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua PRESIDENTE NEREU RAMOS, na cidade de CAPINZAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.559/0001-70, neste ato representada por seu procurador, Sr.Raimond Gustavo da Silveira, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição dos materiais de informática descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

– A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de materiais de informática, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Campos Novos) e dos Órgãos Participantes, durante os meses de maio a dezembro de 2010, constante dos Itens do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo discriminando os valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1	420,00
02	Processadores Intel Core 2 Duo E7500 (2.93GHz,1066FSB,L2:3MB,rev.R0)	350,00
03	Kit - Gabinetes c/ Fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)	170,00
04	Cabos USB p/ impressoras	8,00
05	Pentes de Memória 1GB DDR 400	128,00
12	Estabilizadores 1000VA Bivolt	155,00
13	Estabilizadores 300VA Bivolt	60,00
15	No-Breaks 700VA Bivolt	280,00
16	No-Breaks 1200VA Bivolt	370,00
17	Microsoft Windows Professional 7 SNGL OLP NL Legalization Getgenuine - Português do Brasil	370,00

18	Microsoft Windows Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL - Português do Brasil	1.560,00
19	Microsoft Windows Server CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL	64,00
20	Microsoft Windows Server TS CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL	355,00
23	Impressora de projetos (Plotter)	17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO

– Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes é a seguinte:

01	18	Monitores LCD 18,5" Contraste 30.000:1
02	7	Processadores Intel Core 2 Duo E7500 (2.93GHz,1066FSB,L2:3MB,rev.R0)
03	5	Kit - Gabinetes c/ Fonte, Mouse, Teclado, Caixas de Som (todos da mesma marca)
04	10	Cabos USB p/ impressoras
05	20	Pentes de Memória 1GB DDR 400
12	5	Estabilizadores 1000VA Bivolt
13	18	Estabilizadores 300VA Bivolt
15	5	No-Breaks 700VA Bivolt
16	5	No-Breaks 1200VA Bivolt
17	15	Microsoft Windows Professional 7 SNGL OLP NL Legalization Getgenuine - Português do Brasil
18	3	Microsoft Windows Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL - Português do Brasil
19	45	Microsoft Windows Server CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL
20	45	Microsoft Windows Server TS CAL 2008 SNGL OLP NL Device CAL
23	1	Impressora de projetos (Plotter)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital).

4.3 – A forma de pagamento dos itens 17, 18, 19, 20 e 21 será de 02 (dois) dias após a entrega dos materiais e da nota fiscal, os demais itens será de 30 e 60 dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilita-

ção e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ENTREGAS

6.1 – Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de maio a dezembro de 2010, na forma, quantidades, e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas do objeto correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de maio a dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, 18 de maio de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

SAMAE – SISTEMA AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

MARLIESE DA CASS MECABO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO

ELIDIANE TOMACHESKI

10.793.559/0001-70

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Alteração do edital de Carta Convite n.º 20/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO N.º 50/2010

CARTA CONVITE N.º 20/2010

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 20/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, torna público que, foram transferidas as datas para protocolo e abertura dos envelopes de documentação e proposta, para o dia 18/06/2010, sendo o protocolo até às 14:00 horas e a abertura às 14:15 horas do mesmo dia. Informações (047) 3621-7705. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 109/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0109/2010

Pregão Presencial 0073/2010



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: ELT COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para manutenção das atividades nas Creches e Pré-escolas do Município, RECURSOS PRO-
 PRIOS.
 VALOR R\$: 5.235,00
 VIGÊNCIA: 26/05/2010 A 26/07/2010

Contrato 110/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO 0110/2010
 Pregão Presencial 0073/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONTRATADA: JRM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para manutenção das atividades nas Creches e Pré-escolas do Município, RECURSOS PRO-
 PRIOS.
 VALOR R\$: 788,00
 VIGÊNCIA: 26/05/2010 A 26/07/2010

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 231/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº231/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e conforme dispõe o art. 17 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, combinados com os arts 16 e 17 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 ,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, a funcionária LUCELIA KEMPNER INACIO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, cultura e Esportes a partir deste mês.

Art. 2º O vencimento básico será correspondente ao nível IV, código 2.2.03, da tabela de vencimentos, anexo X, da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, que dispõe sobre Cargos, Vencimentos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de junho de 2010.
 JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria nº 232/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
 P O R T A R I A Nº 232/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de

acordo com o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária da servidora ROSIMAR SEBOLD, Agente de Serviços Gerais ACT - de 40 horas, para 20 horas semanais, para atuar junto ao Ginásio de Esportes Roberto Sebold, pelo período de 07.06.2010 a 17.12.2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de junho de 2010.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Licitatório nº 048/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2010 - PM
 CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 25/2010 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de junho de 2010, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 048/2010, Modalidade Convite nº 25/2010, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0 (zero) KM, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 10 de junho de 2010.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial Nº 69/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2010- PMC

Objeto: Seleção de empresa(s) do ramo de seguros para firmar contrato(s) de seguro para máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Concórdia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 23/06/2010
 Abertura: dia 23/06/2010, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (49) 3441-2160.



Concórdia, SC, 02 de junho de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Pregão Presencial N° 7/2010 - FMEC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2010 - FMEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, manutenção e conservação das diversas instalações, e seus arredores, localizados no Parque de Exposições.
Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 13:45 do dia 30/06/2010.

Abertura: dia 30/06/2010, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, n° 62, 1° andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 07 de junho de 2010
GIL ARTIFON
Superintendente FMEC

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 31.878,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais).

Concórdia SC, 04 de junho de 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R\$ 17.772,00 (dezesete mil setecentos e setenta e dois reais).

Concórdia SC, 04 de junho de 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais).

Concórdia SC, 04 de junho de 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Médio, no valor de R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais).

Concórdia SC, 04 de junho de 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R\$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais).

Concórdia SC, 04 de junho de 2010.
JOAQUIM P. B. BICCA NETO SEGUNDO
Diretor Financeiro

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo N° 2.260

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.260, DE 8 DE JUNHO DE 2010.
Homologa o Contrato de Repasse nº 0311877-74/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 31 de dezembro de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Repasse nº 0311877-74/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ampliação do ginásio de esportes (centro comunitário) no Bairro Nazaré e

reformas e adaptação dos espaços existentes no ginásio esportivo (centro comunitário) do Bairro das Nações, no Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 8 de junho de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário

Decreto Legislativo Nº 2.261

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.261, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Homologa o Contrato de Repasse nº 0301871-04/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 29 de dezembro de 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Repasse nº 0301871-04/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Concórdia, em 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O Contrato tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de pavimentação em ruas do Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 9 de junho de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 113

DECRETO Nº. 113, DE 07 DE JUNHO DE 2010.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal abaixo relacionado ocupante do seu respectivo Cargo, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 07 de junho de 2010;

NOME	CARGO
Carlos Willian Castro dos Santos	Coordenador de Controle Interno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 07 de junho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 114

DECRETO Nº. 114, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

NOMEAR:

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados ocupantes dos seus respectivos Cargos em Comissão, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 08 de junho de 2010:

NOME	CARGO
Olvaír Antonio Sartori	Coordenador de Controle Interno
Carlos Willian Castro dos Santos	Diretor Geral de Compras Licit. e Patrimônio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de junho de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Credenciamento de Árbitros Aprovada

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LISTA DO RESULTADO DOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM NOMEADA POR RESOLUÇÃO INTERNA 01/2010, REFERENTE AO EDITAL Nº 001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010 PARA O CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO CORRENTE ANO.

ÁRBITROS:

COL.	NOME
1º	VINÍCIUS EDUARDO ANDRADE
2º	ANDERSON DOS PASSOS
3º	ROBERTO LUIZ INÁCIO



4º DANIEL FRANÇA
5º RONALDO CESAR ALVES
6º MAYCKON OSÓRIO

Curitiba, 01 de Junho de 2010.
ÉLITON DE LIZ RONSANI
Presidente da Comissão de Arbitragem

KLEITON JORGE
Vice-presidente

ANDRÉ MATHEUS DE ALMEIDA RIBEIRO
Secretário

ALEXANDRE KOHLER
Membro

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 076/PMF/2010.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 23 de junho de 2010 às 08:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 09 de junho de 2010.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 2063/2010

LEI Nº. 2063, DE 09 DE JUNHO DE 2010.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE AÇÕES TELEFÔNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a alienação de ações de empresas e ou companhias telefônicas de propriedade do Município de Fraiburgo, pela cotação do dia.

Art. 2º. Na alienação de que trata esta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial a alínea "c", do inciso II, do artigo 17.

Art. 3º. Os recursos obtidos com a presente alienação serão aplicados em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 09 de Junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei nº 2064/2010

LEI Nº 2064, DE 09 DE JUNHO DE 2010.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Fraiburgo:

- I - Batedor de Cereais, marca Vencedora, mod. 320, número de frota 143 e cadastro no patrimônio público sob n. 21028;
- II - Distribuidor de Betume 2400 Litros, número de frota 88 e cadastro no patrimônio público sob n. 42027;
- III - Um veículo GM/Trafic ambulância, ano e modelo 1995, renavan n. 647510294, placa LXJ 1361, chassi 8A1TA1CZZS004424, número de frota 196 e cadastro no patrimônio público sob n. 51397;
- IV - Um GM/Caminhão 14000, ano 1991 e modelo 1992, renavan n. 552383112, placa LWW 1157, chassi 9BG753NWNMC009012, número de frota 77 e cadastro no patrimônio público sob n. 25016;
- V - Um veículo GM/Camionete D40, ano 1989 e modelo 1990, renavan n. 552380151, placa MAN 1179, chassi 9BG443NN-LKC008923, número de frota 57 e cadastro no patrimônio público sob n. 25008;
- VI - Um veículo FIAT/Elba Weekid ambulância, ano e modelo 1992, renavan 541802100, placa MCR 2240, chassi 9BD146000N3884096, número de frota 158 e cadastro no patrimônio público sob n. 29033;
- VII - Um veículo GM/Kadett Ipanema ambulância, ano 1994 e modelo 1995, renavan 630880298, placa LWX 5322, chassi 9BGKA-35GSR313448, número de frota 117 e cadastro no patrimônio público sob n. 29005;
- VIII - Um M.BENZ/0371/Ônibus, ano e modelo 1992, renavan 223060097, placa JNZ 3851, chassi 9BM364209NC073596, número de frota 164 e cadastro no patrimônio público sob n. 25030;
- IX - Um veículo FIAT/Uno S, ano e modelo 1990, renavan 552389188, placa LWX 3318, chassi 9BD146000L3603459, número de frota 61 e cadastro no patrimônio público sob n. 29003;
- X - Um veículo VW/Gol CL, ano e modelo 1994, renavan 552387096, placa MAI 0427, chassi 9BWZZ30ZRT062262, número de frota 115 e cadastro no patrimônio público sob n. 29011;
- XI - Um veículo FIAT/Uno, ano 1987 e modelo 1988, renavan 541701568, placa MEB 1640, chassi 9BD146000H3279537, número de frota 185 e cadastro no patrimônio público sob n. 29045;
- XII - Uma motocicleta SUNDAWN/Hunter 125/SE, ano e modelo



lo 2004, renavan 830431268, placa MCE 8574, chassi 94J2XE-CD44M000684, número de frota 223 e cadastro no patrimônio público sob n. 55655;

XIII - Um veículo FIAT/Tempra IE, ano 1995 e modelo 1996, renavan 646171992, placa LZH 6860, chassi 9BD159044S9141679, número de frota 146 e cadastro no patrimônio público sob n. 29021;

XIV - Um veículo FIAT/Tempra SX, ano de modelo 1997, renavan 676211070, placa LYL 7254, chassi 9BD159046V9192444, número de frota 191 e cadastro no patrimônio público sob n. 29028;

XV - Um veículo VW/Gol CL, ano e modelo 1994, renavan 550800077, placa LXX 7094, chassi 9BWZZZ30ZRT050151, número de frota 148 e cadastro no patrimônio público sob n. 29022;

XVI - Um veículo GM/Camionete S 10, ano e modelo 1995, renavan 638938171, placa LXB 8338, chassi 9BG124ARSSC908727, número de frota 121 e cadastro no patrimônio público sob n. 29008;

XVII - Um veículo VW/Kombi, ano e modelo 1990, renavan 552380962, placa MDG6450, chassi 9BWZZZ23ZLP016016, número de frota 64 e cadastro no patrimônio público sob n. 29013;

XVIII - Um veículo VW/Saveiro CL, ano e modelo 1995, renavan 552389218, placa LWW 3637, chassi 9BWZZZ30ZSP031933, número de frota 119 e cadastro no patrimônio público sob n. 29010;

XIX - Um veículo VW/Saveiro, ano e modelo 1986, renavan 55238185, placa MAI 0267, chassi 9BWZZZ30ZGT141671, número de frota 39 e cadastro no patrimônio público sob n. 29030;

XX - Um veículo M.BENZ/ OF 1318/Ônibus, ano e modelo 1991, renavan 543472795, placa MAK 2649, chassi 9BM384088MB917385, número de frota 176 e cadastro no patrimônio público sob n. 25034;

XXI - Um veículo M.BENZ/OF 1318/Ônibus, ano 1993 e modelo 1994, renavan 620128453, placa AEO 7137, chassi 8AB384089PA101541, número de frota 182 e cadastro no patrimônio público sob n. 25036;

XXII - Um veículo VW/Gol 1.0, renavan 552389200, placa LWW 3617, chassi 9BWZZZ30ZSP033283, número de frota 118 e cadastro no patrimônio público sob n. 29006;

XXIII - Um veículo GM/Camionete D40, ano e modelo 1991, renavan n. 552388963, placa LWT3527, chassi 9BG443NNMMC017712, número de frota 69 e cadastro no patrimônio público sob n. 25018;

XXIV - Um veículo M.BENZ/608 D, ano e modelo 1984, renavan 552138282, placa MAI 9527, chassi 30830212646715, número de frota 51 e cadastro no patrimônio público sob n. 25007;

XXV - Uma betoneira BSK 320, número de frota 13 e cadastro no patrimônio público sob n. 26004;

XXVI - Uma betoneira DKN BSK320L, número de frota 67 e cadastro no patrimônio público sob n. 20030;

XXVII - Um Compactador DINAPAC, número de frota 68 e cadastro no patrimônio público sob n. 42008;

XXVIII - Uma Fabrica de Tubo de Concreto, cadastro no patrimônio público sob n. 20028;

XXIX - Um Trator Valmet 980 4x4, número de frota 113 e cadastro no patrimônio público sob n. 21019;

XXX - Um Arado 3 Discos 28", número de frota 144 e cadastro no patrimônio público sob n. 1592;

XXXI - Um Filtro de Diesel Modelo JR, ano 1991, cadastro no patrimônio público sob n. 800;

XXXII - Uma Motoniveladora HWWB/Mod 165S, ano 1979, número de frota 20 e cadastro no patrimônio público sob n. 42002;

Art. 2º. O valor para alienação dos bens relacionados no artigo 1º desta Lei, não poderá ser menor do que o valor da avaliação prévia a ser realizada por Comissão Especial nomeada para este fim.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Fraiburgo, 09 de Junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS 005/2010

Resolução CMS nº. 005/2010

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA QUINTA REUNIÃO, DESTA ANO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, SENDO ESTA ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, a qual é instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, visando a promoção do uso racional de medicamentos, bem como tem por finalidade assessorar o Gestor Municipal e a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;

Art. 2º - Fica APROVADA a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, a qual é composta por 235 itens de medicamentos da Farmácia Básica e Pronto Atendimento;

Art. 3º - Fica APROVADO o Projeto Municipal - Leite e Suplementos que tem como objetivo fornecer leite e/ou suplemento alimentar para crianças e demais pessoas com restrição ou incapacidade de ingerir alimentação sólida, em estado de insegurança alimentar e nutricional devido a vulnerabilidade social, cuja condição de saúde tenha indicação médica.

Art. 4º - Ficam APROVADAS as Alterações no Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Pacto pela Saúde.

Fraiburgo (SC), 08 de junho de 2010.

NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi publicada em 09 de junho de 2010 no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo - Santa Catarina.

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 1812/2010

PORTARIA N.º 1.812, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; E considerando, a decisão exarada pelo Prefeito Municipal no Processo Administrativo n.º 2.645 de 05 de maio de 2010;

RESOLVE:



Art. 1º Afastar, a partir de 10 de junho de 2010, a servidora SIRLEI LUCIA TOMAZ CORDEIRO FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 461.049.849-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada pelo INSS em 01 de fevereiro de 2010, Benefício nº 1475436162, conforme Concessão de Aposentadoria expedida em 17 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Portaria nº 1813/2010

PORTARIA N.º 1.813 DE 09 DE JUNHO DE 2010.
Cessa Efeitos da Portaria 0590/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2.873, de 02 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria n.º 0590 de 08 de março de 2010, que concedeu Licença sem Remuneração ao servidor EDEMILSON CORDEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 006.792.079-96, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE JUNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 10 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1814/2010

PORTARIA N.º 1.814 DE 09 DE JUNHO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JUCELI FERREIRA DA SILVA DO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º. 987.269.439-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 07 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2010 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0096/2010 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2010 - PMF

O Município de Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2010 - PMF, cujo objeto é a aquisição de livros infantis os quais serão utilizados nos Centros de Educação Infantil deste município, diretamente da editora CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 68.216.860/0001-09, pelo valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) a ser pago em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos livros.

Fraiburgo (SC), 09 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial nº 0066/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso nos encontros da 3ª idade "Flor de Maçã". Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 23/06/2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 08 de julho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial nº 0067/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2010 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais diversos para alambrados para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: junho de 2010 a janeiro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 09:00 horas do dia 24.06.2010. Abertura: No mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 09 de junho de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Extrato de Homologação PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência CC nº. 003/2010, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos projetos básicos e memoriais. As obras serão divididas em lotes: Lote 01 - Passarela Canto Vigia, Lote 02 - Passarela Canto Morrinhos do Município de Garopaba/SC, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatorio em favor de: E.F.M. CONSTRUÇÕES LTDA - Valor total: R\$ 76.400,36. Data da assinatura da homologação: 07/06/2010.

Aviso de Licitação PR 021/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2010 PMG

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº 61616/10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos programas sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 22/06/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 22/06/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br e no endereço acima especificado.

Garopaba, 09 de junho de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço nº 17/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 17/2010; Processo nº. 48/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de veículos para renovação da frota da administração municipal; Contratada: BOB Maquinas Hidromecanica Garcia Ltda.; Valor: 121.500,00; Contratada: Dimas Comercio de Automóveis Ltda.; Valor: 751.790,00; Contratada: Link SA Equipa-

mentos Rodoviários e Industriais; Valor: 400.000,00; Contratada: Unita Veículos Ltda.; Valor: 107.600,00; Data da Assinatura: 10/06/2010.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço nº 38/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 38/2010; Processo nº. 23/2010; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Garopaba Combustíveis Ltda.; Objeto: Aquisição parcelada de filtros e óleos lubrificantes para utilização na manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde; Valor: 7.745,00; Data da Assinatura: 07/06/2010.

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato - DISP. LIC. 026/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2010
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 026/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva.
CONTRATADA: R&J Representações e Eventos Artísticos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e instalação de fechamento metálico do espaço destinado à Festa do Colono.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da Assinatura: 02/06/2010.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - DISP. LIC. 028/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2010
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 028/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva.
CONTRATADA: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de 20 (vinte) sanitários ecológicos químicos, para a Festa do colono 2010.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data da Assinatura: 02/06/2010.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - DISP. LICIT. 027/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2010
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 027/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva.
CONTRATADA: Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança para a festa do colono 2010.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Assinatura: 02/06/2010.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - INEX. 25/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2010
Modalidade : Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Metromix Ltda
Objeto: Contratação da empresa Metromix Ltda, para animação da Festa do Colono 2010, com apresentação da Banda Karisma no dia 04/06, show nacional com a Banda "Os Nativos" e Manchester Band no dia 05/06, Pop Band Show, Banda Brothers e Régis e Paulinho no dia 06/06, incluindo iluminação e som por todo o período do referido evento.
VIGÊNCIA: 02/06/2010 à 01/07/2010
VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2010.
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

SAMAE

Aviso Concorrência Pública nº 27/2010 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº. 27/2010

OBJETO: Execução dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos compactáveis domiciliares, comercial-industriais (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Gaspar, em Aterro Sanitário ou local ambientalmente licenciado, que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e, portador de todas as licenças necessárias conforme preconiza o órgão ambiental competente.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 10:00 horas do dia 14/07/2010.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 14/07/2010 às 14:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 31 de maio de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 683/2010, de 21 de maio de 2010

LEI Nº 683/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA CARENTE PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR.

ANISIO ANATÓLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ao Sr. Francisco Nivaldo Monteiro, inscrito no CPF 462.156.629.68 nº e RG 1/R 1.164.181, residente na localidade de Fazenda da Armação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e a Salésio Dultra, inscrito no CPF 767.426.409.30 nº e RG 16/R - 2.728.592, residente na Rodovia SC 410, localidade de Canto dos Ganchos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Os auxílios financeiros citado no art. 1º, será destinados para auxílio moradia, no caso do primeiro favorecido houve interdição de sua moradia conforme relatório da defesa civil do dia 26 de fevereiro de 2010, inclusive a referida residência, teve que sofrer demolição, quanto ao segundo favorecido o mesmo foi vítima de acidente de trabalho e no momento recebe auxílio doença pago pelo INSS e realizando tratamento de fisioterapia, atualmente mora em uma pequena residência com parentes, é casado e possui filhos.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ao Sr. José João Jacinto Filho, inscrito no CPF 927.936.579-72 e RG 2.674.677, residente na localidade de Ganchos do Meio, neste Município, como auxílio moradia, tendo em vista que o mesmo é órfão de pais, com grande deficiência e que necessita do referido apoio para ter seu aposento próprio, anexo a casa de sua irmã senhora Marli Sagás

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 21 de Maio de 2010.

ANISIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 591/2010

PORTARIA Nº 591/2010

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe faculta a Legislação Pertinente, e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria,

RESOLVE:

Transformar o Benefício de Aposentadoria por Idade, concedido através da Portaria nº 256 de 31.03.2000, fundamentado no art. 14, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 004 de 31.10.1994, à Servidora Inativa Armelina Ferrandin Busnello, matrícula de aposentada sob o nº 2021, em Pensão por Morte aos Dependentes ao Senhor Alfredo Busnello, cônjuge da de cujus, com fulcro no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e nos arts. 46, 47, 48, 51 e 52 da Lei Complementar nº 179/2005; a partir da data do óbito ocorrida em 29.05.2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste (SC), em 08 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Aviso de Dispensa De Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0085/2010

Dispensa de Licitação nº 0027/2010

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Objeto: Contratação de empresa para serviços de 650 horas máquina de motoniveladora com operador e fornecimento de combustível para efetuar reparos em diversos locais nas estradas do município, em decorrência das decreto de situação de emergência.

Fornecedor: Locomaq Com. e Locação de Maquinas e Equip. Ltda - Me

Valor da hora/máquina: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93 atualizada, Art. 24, inciso IV.

Herval d'Oeste (SC), 01 de junho de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 3.701.2010

Lei Complementar nº 3.701, de 08 de junho de 2010.

Altera a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional do Poder Executivo através das disposições desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica extinto o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, órgão vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, prevista no item 1.5, da alínea "a", do Inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444,

de 29 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Departamento", no Anexo Único da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e a respectiva "Função Gratificada", prevista no Anexo "1" da Lei Complementar nº 3.445, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes diretorias:

I - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública; e

II - Diretoria de Defesa Civil- DDC, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Parágrafo único. Ficam criadas 2 (duas) vagas do cargo de provimento em comissão de "Diretor(a)", no Anexo Único da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e a respectiva "Função Gratificada", prevista no Anexo "1" da Lei Complementar nº 3.445, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 4º A alínea "a", do Inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SE-AGP:

1. Diretoria de Gestão Pública - DIGEP:

1.1. Departamento de Gestão de Pessoas - DGP;

1.2. Departamento de Documentação e Patrimônio - DDP:

1.2.1. Arquivo Público Municipal - APM;

1.3. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;

2. Diretoria de Compras e Licitações - DICAL:

2.1. Departamento de Compras - DEC;

2.2. Departamento de Licitações - DELIC."

Art. 5º A alínea "d", do Inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 3.444, de 29 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

" d)Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:

1. Departamento de Serviços Públicos - DSP;

2. Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN;

3. Departamento de Projetos - DEPROJ;

4. Diretoria de Defesa Civil - DDC."

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei nº 3.702.2010

Lei nº 3.702, de 08 de junho de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Atletas do CEAR.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos dos Atletas do CEAR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.153.768/0001-11, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.

Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 87.2010

DECRETO PMI Nº 87, de 01 de junho de 2010.

Cria a Comissão Especial de Licitação e nomeia seus membros titulares e suplentes junto à Administração Municipal de Imbituba e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Imbituba, no uso de suas atribuições e considerando a faculdade que lhe atribui o art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Licitação, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar o Pregão 64/2010 destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Especial de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores: Graziela Fernandes Laureano, Milene Ribeiro, Dílson Petrassem Júnior.

Parágrafo único. A Presidência e a Secretaria da Comissão Especial de Licitação, criada por este Decreto, serão exercidas, respectivamente, pela Sr. Graziela Fernandes Laureano e Senhor Dílson Petrassem Júnior.

Art.3º Os membros exercerão suas atribuições até a conclusão dos trabalhos pertinentes ao Pregão nº 64/2010.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 204/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 204, de 08 de junho de 2010.

Dispõe sobre a demissão por término de contrato de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego	Demissão
Leopoldina Pereira Freitas	343.249.929-91	02/09/2009	Auxiliar de Enfermagem – PSF - 40h	01/06/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 08 de junho de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Cancelamento de Pregão Presencial 62/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 107/2010, na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2010, por motivo de interesse público da Administração Municipal.

Imbituba, 10 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa 29/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 108/2010

DISPENSA Nº 29/2010

Objeto: Instalação de 32 pontos de telefone, programação central e computadores com fornecimento de material e mãos de obra da SEDESTH.

Valor Total: R\$ 6.260,00

Empresa: Edevarde Rozendo de Oliveira ME.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de junho de 2010.

José Roberto Martins

Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Dispensa 30/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 109/2010

DISPENSA Nº 30/2010

Objeto: Instalação de link de 24 portas, mão de obra referente a implantação da rede lógica da SEDESTH.

Valor Total: R\$ 4.000,00

Empresa: Edevarde Rozendo de Oliveira ME.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de junho de 2010.

José Roberto Martins

Prefeito Municipal

Publicação de extrato de Pregão Presencial 27/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 32/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 22 de junho de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de 04 (Quatro) veículos para uso do programa de saúde da família. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 10 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de extrato de Pregão Presencial 28/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 33/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 17:00 horas do dia 22 de junho de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote - maior desconto, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, manutenção mecânica, chapeação e pintura, funilaria e fornecimento e reposição de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 10 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 65/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 122/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 23 de junho de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para



prestação de serviços de vigilância desarmada A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 10 de junho de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Administrativo nº 02/2010

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Itapoá e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e o Município de Itapoá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 81.140.303/0001-01, com sede administrativa na Rua 1590, 430, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ervino Sperandio:

Das disposições gerais

Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, Lei Municipal nº 287 de 11/05/2010.

Cláusula segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira - Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Itapoá no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

Parágrafo primeiro - A publicação no DOM/SC substituirá a publicação impressa e será veiculada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo segundo - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Da prestação do serviço

Cláusula quarta - O CIGA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

- A disponibilização de sistema de gerenciamento das publicações do Município;
- A implantação e capacitação sobre os sistemas;
- A manutenção e suporte técnico;
- A pesquisa em novas tecnologias da informação e comunicação e sua aplicação ao sistema do DOM/SC;
- A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto; e
- A autenticidade, integridade, validade jurídica das publicações e a interoperabilidade do sistema, de acordo com as regras da Infra-

Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Dos direitos e deveres dos entes consorciados

Cláusula quinta - São direitos do ente consorciado:

- Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
 - Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;
 - Receber suporte técnico;
 - Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;
- Cláusula sexta - São deveres do ente consorciado:
- Prestar as informações solicitadas pelo CIGA;
 - Zelar pela correta execução dos serviços;
 - Autorizar o fornecimento de senhas, de uso pessoal e intransferível, de acesso ao sistema de publicações no DOM/SC;
 - Responsabilizar-se pelos atos oficiais publicados pelos servidores por meio das senhas fornecidas pelo CIGA;
 - Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

Da transparência da gestão econômica e financeira

Cláusula sétima - A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIGA deverá, especialmente:

- elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Da transferência de bens e de pessoal

Cláusula oitava - Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Da vigência

Cláusula nona - O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de Itapoá for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir.

Das penalidades

Cláusula décima - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima primeira - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima segunda - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da rescisão

Cláusula décima terceira - O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.



Do foro

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quinta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 31 de Maio de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

ERVINO SPERANDIO
Prefeito de Itapoá

Contrato Administrativo nº 03 / 2010.

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Itapoá e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para o exercício de 2010.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e o Município de Itapoá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 81.140.303/0001-01, com sede administrativa na Rua 1590, 430, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ervino Sperandio.

Das disposições gerais

Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, da Lei Municipal nº 287, de 11/05/2010, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 02/2010.

Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Itapoá ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 02/2010.

Do rateio

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 250,00.

Cláusula quinta - Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

Da rubrica orçamentária

Cláusula sexta - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária nº 265 de 16/12/2009 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.00.00.0000 Transferências a Consórcios Públicos (1043) FR 0300 R\$ 1.710,00
3.3.71.00.00.0000 Transferências a Consórcios Públicos (1044) FR 0300 R\$ 1.140,00
4.4.71.00.00.0000 Transferências a Consórcios Públicos (1045) FR 0300 R\$ 150,00

Cláusula sétima - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Da prestação de contas

Cláusula oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Das penalidades

Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da vigência

Cláusula décima segunda - O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Do foro

Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 31 de Maio de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

ERVINO SPERANDIO
Prefeito de Itapoá

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata Leilão Público 001/2010 - PMJB

ATA DE ALIENAÇÃO DE BENS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2010
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2010

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 10:00 horas, no prédio da prefeitura, sito na Rua 16 de Junho nº 13, Centro, José Boiteux-SC, reuniram-se o Leiloeiro e Equipe de Apoio, para promover uma sessão para a alienação de bens móveis, onde a empresa KOMOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA



sagrou-se vencedora do Lote 01 com o lance de R\$ 10.000,00. O Senhor JAQUES RONEI BRANDL sagrou-se vencedor do Lote 02 com o lance de R\$ 18.000,00. O Senhor VALDIR LUX sagrou-se vencedor do Lote 03 com o lance de R\$ 8.000,00. Sendo digitada a presente ata que foi lida e assinada pelo Leiloeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes para que produza seus efeitos legais.

José Boiteux/SC, 08 de junho de 2010
DILSON DA SILVA
Leiloeiro

EQUIPE DE APOIO

MAYBE LUNELLI
Membro

JULIANO LEITE
Membro

PARTICIPANTE

- 1 - LEANDRO DA SILVA _____.
- 2 - VALDIR LUX _____.
- 3 - JAQUES RONEI BRANDL _____.
- 4 - ODEMIR DA SILVA _____.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1215

DECRETO Nº 1215 de 07 de junho de 2010.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2010".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2009, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2010, atribuído a Atividade:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 08.0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte de Recursos - 03.00 - Recursos Ordinários R\$ 5.500,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2009.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato pml.003.09 - Quarto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.003.09 - Quarto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: TRANSPORTES NITZ LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato nº pml.003.09, reajustando, a partir de 01 de junho de 2010, em 5% (cinco por cento) o valor do km.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAURI NITZ
TRANSPORTES NITZ LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato pml.004.09 - Quarto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.004.09 - Quarto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato nº pml.004.09, reajustando, a partir de 01 de junho de 2010, em 5% (cinco por cento) o valor do km.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP.JOACABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

Extrato de Contrato pml.005.09 - Terceiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.005.09 - Terceiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: AUTO PEÇAS ZECA ME
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato nº pml.005.09, reajustando, a partir de 01 de junho de 2010, em 5% (cinco por cento) o valor do km.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÉRGIO FIORIN
AUTO PECAS ZECA LTDA-ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato pml.006.09 - Quarto Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.006.09 - Quarto Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: TRANSPORTES LUZERNA LTDA ME
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato nº pml.006.09, reajustando, a partir de 01 de junho de 2010, em 5% (cinco por cento) o

valor do km.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUGUSTINHO DE SÁ
TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato pml.011.09 - Segundo Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.011.09 - Segundo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº pml.011.09, reajustando, a partir de 01 de junho de 2010, em 5% (cinco por cento) o valor do km.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP.JOACABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

12/05/2010	IGD Bolsa Família	335,80
17/05/2010	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00

Luzerna(SC), 31 de maio de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

06/05/2010	Programa Farmácia Básica	2.349,40
11/05/2010	Piso de Atenção Básica - PAB	8.305,50
14/05/2010	Programa Saúde da Família/PACS	7.812,00
19/05/2010	Programa Saúde da Família - PSF	12.800,00
26/05/2010	Transferência do SUS	1.147,53
27/05/2010	Programa Vigilância Epidemiológica	866,43

27/05/2010	Programa Saúde da Família - Saúde Bucal	4.000,00
31/05/2010	Programa Saúde da Família - PSF	2.700,00

Luzerna(SC), 31 de maio de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

07/05/2010	Programa Farmácia Básica	2.073,00
------------	--------------------------	----------

Luzerna(SC), 31 de maio de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro FMAS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2010

Emissão: 31/05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	1.416,46	DESPEZA ORÇAMENTARIA	10.608,64
RECEITA CORRENTE	1.416,46	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.608,64
RECEITA PATRIMONIAL	80,66		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.335,80		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.919,44	> DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	866,49
PREVIDENCIA SOCIAL	309,79	PREVIDENCIA SOCIAL	309,79
INSS	309,79	INSS	309,79
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	52,95	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60
IRRF/GDF	52,95	Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	52,95	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,10
Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60	Contribuição ASM	5,10
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,10		
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,10		
Contribuição ASM	5,10		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	10.000,00		
> DESPEZA EMPENHADA	10.608,64	> DESPEZA PAGA	7.664,84
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	10.608,64	CREDITO LIQUIDADO	7.664,84
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	7.664,84
> SALDOS ANTERIORES	18.504,37	> SALDOS ATUAIS	22.308,94
APLICACOES FINANCEIRAS	15.146,67	APLICACOES FINANCEIRAS	18.264,04
BANCO DO BRASIL	3.357,70	BANCO DO BRASIL	4.044,90
> TOTAL	41.448,91	> TOTAL	41.448,91

Gestor do FMAS
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº. 43/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2010-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda das Escolas e Pré-Escolas do Município.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:15 hs do dia 22/06/2010
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30 hs do dia 22/06/2010. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 09 de Junho de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1427-2010.

LEI n.º 1427-2010.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicionais suplementar no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), a ser distribuídos nas seguintes contas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.2005 - Manut. Administração Geral e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (9)	R\$ 5.000,00
04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112.365.1010 - Aquis. Área, Constr. Ampl. Escolas Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (21)	R\$ 25.000,00
040313.392.2046 - Manutenção Serviços Gerais/Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (77)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.1004 - Aquisição de veículo e equipamentos funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (1)	R\$ 30.000,00
04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	

040112.364.2019 - Manut. Outros Níveis de Ensino/Especial/Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (64)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 1378/09, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº 1393/09 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei Municipal nº 1.394/09, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de junho de 2010.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei nº 1428-2010.

LEI n.º 1428-2010.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicionais suplementar no montante de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (18)	R\$ 78.000,00
Total	R\$ 78.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117511.1030 - Ampliação da Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (3)	R\$ 12.000,00
140117512.1030 - Ampliação da Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (4)	R\$ 30.000,00
140117512.1031 - Infraestrutura de Água e Saneamento	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (10)	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 78.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 1378/09, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº 1393/09 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei Municipal nº 1.394/09, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de junho de 2010.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria nº 147/2010

PORTARIA nº 147/2010

TRATA DO RETORNO DE SERVIDORA DA LICENÇA SEM VENCIMENTO

CLAÚDIO JOSE TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença sem vencimento a servidora pública municipal VIVIANI MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 31/05/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 114/2010 de 29 de abril de 2010.

Meleiro, 07 de junho de 2010.
CLAÚDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Errata

ERRATA

A Lei n.º 001/2010 publicada no DOM/SC no dia 28 de abril de 2010, na edição 476, passa a ser lida como LEI nº 029/2010.
E a Lei 002/2010 publicada no DOM/SC no dia 05 de maio de 2010, na edição 481, passa a ser lida como LEI nº 030/2010.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 026/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 055/2010 - Pregão Presencial nº 026/2010
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação e colocação de meio-fios, confecção de bocas de lobo com grelha de ferro e bueiros na Rua Felipe Schmitz, situada no Bairro da Velha, Município de Nova Trento, conforme memorial descritivo, projetos e demais anexos que compõem este edital.
Julgamento: Menor Preço Global. Abertura: 18/06/2010 - 10:05 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 ou 3267-3213.
e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br.
Ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1394 de 09 de junho de 2010

LEI Nº 1394 DE 09 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei nº. 1117/2009, que cria o Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providencias.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de Lei nº. 28/2010 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº. 1117/2009, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica o Comitê do Controle Social do Programa Bolsa Família além de controlar a gestão do PBF, controlar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, assim integrando os dois programas.

Artigo 2º - Acrescenta "PETI" nos artigos que mencionam: Programa Bolsa Família e onde se encontra PBF ler-se PBF e PETI.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de junho de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de junho de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Errata TP N°40-2010

ERRATA- TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2010

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público a ratificação da Tomada de Preços nº 40/2010, objeto a aquisição e equipamentos agrícolas. Na especificação do item plana hidráulica, onde se lê largura da lamina de no mínimo 4 metros, leia-se largura da lamina de no mínimo 3 metros. As demais especificações continuam inalteradas.

Paulo Lopes, 09 de junho de 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.423 de 08 de junho de 2010

LEI Nº 1.423 DE 08 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo



a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 92.640,00 (Noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais), para atender a seguinte programação:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0204	Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.26	Transporte
0204.26.782	Transporte Rodoviário
0204.26.782.0020	Estradas Vicinais
0204.26.782.0020.2062	Manutenção da Malha Rodoviária
33900000	Aplicações Diretas..... R\$ 92.640,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 92.640,00 (Noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais):

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201	Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04	Administração
0201.04.123	Administração Financeira
0201.04.123.0000	Encargos Especiais
0201.04.123.0000.2010	Despesas de Exercícios Anteriores
33900000	Aplicações Diretas..... R\$ 7.640,00
Fonte de Recursos 00	

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0204	Secretaria de Transportes e Obras
0204.15	Urbanismo
0204.15.452	Serviços Urbanos
0204.15.452.0016	Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.1055	Aquisição de Veículos para Coleta de Lixo
44900000	Aplicações Diretas..... R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 de Junho de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei nº 1.424, de 08 de junho de 2010.

LEI Nº 1.424, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, na forma do anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O contrato objetiva a prestação, pela contratada, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na forma das ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

Art. 2º Em razão do contrato, o Município pagará à contratada a quantia de R\$ 21.002,69 (vinte e um mil, dois reais e sessenta e nove centavos), em 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 10/06/2010 e a última em 10/10/2010, sendo a primeira no valor de R\$ 4.202,69 (quatro mil e duzentos e dois reais e sessenta e nove centavos), e as demais no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Parágrafo único. Sobre o valor a ser pago incidirá, na forma da lei, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, que deverão ser retidos na forma da lei.

Art. 3º O contrato vigorará de 03 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, ficando ratificados os serviços já prestados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 08 de junho de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

(LEI Nº 1.424, DE 08 DE JUNHO DE 2010)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 127/2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PINHEIRO PRETO, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, 111 - CEP 89570-000, PINHEIRO PRETO - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Euzébio Calisto Vieceli, inscrito no CPF sob o nº 219.837.479-04, e portador da Carteira de Identidade nº 580.604 - SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Jean Pierre Rosier, CPF nº 238.459.880-53, RG nº 6.134.324 SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço à Rua João Zardo, 1660, CEP 89560-000, Cidade - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela

Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

Órgão: Chefia do Executivo - 02

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura - 0203

Função: Agricultura - 20

Subfunção: Extensão Rural - 606

Programa: Promoção Extensão Rural - 0015

Projeto/Atividade: Assistência Financeira à Entidades - 2048

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho - PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 03/05/2010 a 31/12/2010, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ 21.002,69 (Vinte e um mil, dois reais, sessenta e nove centavos), divididos em 05 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato, conforme discriminação abaixo:

Parcela	Valor R\$	ISS a reter (3%)	IR a reter (1,5%)	Valor líquido	Vcto
---------	-----------	------------------	-------------------	---------------	------

1ª	4.202,69	126,08	63,04	4.013,57	10/06/2010
2ª	4.200,00	126,00	63,00	4.011,00	10/07/2010
3ª	4.200,00	126,00	63,00	4.011,00	10/08/2010
4ª	4.200,00	126,00	63,00	4.011,00	10/09/2010
5ª	4.200,00	126,00	63,00	4.011,00	10/10/2010

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as ques-

tões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

PINHEIRO PRETO, 08 de junho de 2010

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE ROSIER
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:
Nome: Marli Beal Centofanti.....Nome:
CPF:423.288.029-15CPF:

Decreto nº 3.208, de 12 de maio de 2010

DECRETO Nº 3.208, DE 12 DE MAIO DE 2010
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 758, de março de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Designa, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social - Titular: Elaine Timm Duarte;
Suplente: Janete de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Geni Birk de Oliveira
Suplente: Karina Chiarani

Representante da Escola de Educação Básica Profª Maura de Senna Pereira;
Titular: Claudino Olivo
Suplente: Rosangela Gallas

Representante da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Agustinho Panceri
Suplente: Hadriel Dalmolin

Representante de EPAGRI:
Titular: Irene Eggers Farina
Suplente: Kátia Beal

Representante da Comissão Municipal do Idoso:
Titular: Iria Randon
Suplente: Valdemar Bogoni

Representante da Pastoral da Saúde
Titular: Zulma de Costa
Suplente: Contxeta de Costa

Representante dos Alcoólicos Anônimos:
Titular: Valdir Neis
Suplente: Dejair Rodrigues

Representante da APP do Centro Educacional PE. Trudo Plessers
Titular: Marcelo Bressan
Suplente: Silvana Orçatto

Representante do Clube de Mães da Escola de Educação Básica Profª Maura de Senna Pereira
Titular: Marilene Bee
Suplente: Clarice Olivo

Representante da Associação das Mulheres de Linha Túnel:
Titular: Tereza Perin
Suplente: Roseli Farina

Representante do Governo Municipal:
Titular: Jair Boesing
Suplente: Claudia Raggusoni Luiz

Art. 2º Os membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Fica revogado o Decreto nº 3.194, de 09 de março de 2010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 12 de maio de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.215, de 02 de junho de 2010

DECRETO Nº 3.215, DE 02 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 758, de março de 1996 e,

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010, a realizar-se na África,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento da administração municipal e da secretaria de transportes e obras, nos dias em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, fica assim definido:

- Na 1ª fase em que haverá participação da seleção brasileira:

- jogos nos dias 15 e 20 de junho de 2010, o expediente será das 07:00 hs às 13:00 hs;

- jogo no dia 25 de junho de 2010, o expediente será das 13:30 hs às 19:30 hs.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Educação, manterá expediente normal nos dias da realização dos jogos em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol durante a realização da Copa do Mundo de 2010.

Art. 3º Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 02 de junho de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.216, de 07 de junho de 2.010.

DECRETO Nº 3.216, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004 e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terra urbana medindo 615,51m² (seiscentos e quinze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), matriculado sob o nº 7.156, do Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para Remembrar na matrícula nº 5.506, do Registro de Imóveis da Comarca de Tangara-SC, situado em Pinheiro Preto - SC, na Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, de propriedade de Osires Pedro Randon e Iria Mazureck Randon, casados entre si, inscritos no CPF sob nº 021.813.399-53 e 518.242.999-15, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, Cidade de Pinheiro Preto - SC, de acordo com o Processo Administrativo Municipal nº 005/2010, registrado à fl. 04, do livro 14, com as seguintes medidas:

Área 01 à Remanescente do RG Nº 7.156: 397,45m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Avenida Marechal Castelo Branco, distancia de 13,93m;

SUL: confronta-se com área 02, distancia de 14,75m;

LESTE: confronta-se com Meire Justina De Costa Bogoni e Gilberto Bogoni, distancia de 27,72m ;

OESTE: confronta-se com Libera Fiorentina Piccoli Randon, distancia de 27,87m;

Área 02 à Desmembrar do RG Nº 7.156 para Remembrar no RG Nº 5.506: 615,51m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com área 01, distancia de 14,75m;

SUL: confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distancia de 15,95m;

LESTE: confronta-se com Simone Aparecida Andretta e Euclésio José Peliciolli, distancia de 40,39m;

OESTE: confronta-se com área 03, distancia de 35,17metros e com Libera Fiorentina Piccoli Randon, distancia de 5,13 metros, totalizando 40,30 m

Área total do RG Nº 5.506: 443,46m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Libera Fiorentina Piccoli Randon, distancia de 14,13m;

SUL: confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis, distancia de 10,59m;

LESTE: confronta-se com área 02, distancia de 35,17m;

OESTE: confronta-se com Sandra Olinda Scaraboto, Vanderlei Cezar Bonadiman e Solange de Fatima Scaraboto Bonadiman, distancia de 36,63m;

Área total a Unificar no RG Nº 5.506: 1.058,97m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Libera Fiorentina Picoli Randon, distancia de 14,13metros e com área 01, distancia de 14,75 metros, em dois planos distintos;

SUL: confronta-se com Rua Senador Antonio Carlos Konder Reis,

distancia de 26,54m, em alinhamentos alternados;
LESTE: confronta-se com Libera Fiorentina Piccoli Randon, distancia de 5,13m e com Sandra Olinda Scaraboto, Vanderlei Cezar Bonadiman e Solange de Fatima Scaraboto Bonadiman, distancia de 36,63m, em dois planos distintos;

OESTE: confronta-se com Simone Aparecida Andretta e Euclésio José Peliciolli, distancia de 40,39m;

Área Remanescente do RG Nº 3.603: 5.345,51m²

Relação das Áreas:

Área 01 Remanescente do RG 7.156; 397,45m²

Área 02 a desmembrar do RG 7.156 e Remembrar no RG 5.506; 615,51m²

Área do RG 5.506; 443,46m²

Área Total Unificada no RG 5.506; 1.058,97m²

Art. 2º Fica a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizada a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 07 de Junho de 2.010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.217, de 08 de junho de 2010

DECRETO Nº 3.217, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201	Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04	Administração
0201.04.122	Administração Geral
0201.04.122.0002	Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003	Manutenção da Sec. De Administração e Planejamento
31900000	Aplicações Direta R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mill reais) conforme abaixo discriminado;

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201	Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04	Administração
0201.04.122	Administração Geral
0201.04.122.0002	Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003	Manutenção da Sec. De Administração e Planejamento
31910000	Aplicações Direta R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 08 de Junho de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal



Decreto nº 3.218 de 08 de junho de 2010

DECRETO Nº 3.218 DE 08 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 92.640,00 (Noventa e dois mil seiscientos e quarenta reais), para atender a seguinte programação:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0204	Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.26	Transporte
0204.26.782	Transporte Rodoviário
0204.26.782.0020	Estradas Vicinais
0204.26.782.0020.2062	Manutenção da Malha Rodoviária
33900000	Aplicações Diretas R\$ 92.640,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 92.640,00 (Noventa e dois mil seiscientos e quarenta reais):

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201	Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04	Administração
0201.04.123	Administração Financeira
0201.04.123.0000	Encargos Especiais
0201.04.123.0000.2010	Despesas de Exercícios Anteriores
33900000	Aplicações Diretas R\$ 7.640,00
Fonte de Recursos 00	

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0204	Secretaria de Transportes e Obras
0204.15	Urbanismo
0204.15.452	Serviços Urbanos
0204.15.452.0016	Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.1055	Aquisição de Veículos para Coleta de Lixo
44900000	Aplicações Diretas R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 08 de Junho de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.219 de 08 de junho de 2010

DECRETO Nº 3.219 DE 08 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201	Secretaria de Administração e Planejamento

0201.04	Administração
0201.04.122	Administração Geral
0201.04.122.0002	Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003	Manutenção da Sec. De Administração e Planejamento
44710000	Aplicações Direta R\$ 456,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais) conforme abaixo discriminado;

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0201	Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04	Administração
0201.04.122	Administração Geral
0201.04.122.0002	Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2003	Manutenção da Sec. De Administração e Planejamento
33710000	Aplicações Direta R\$ 456,00
Fonte de Recursos 0100	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 08 de Junho de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Contrato 076/2010 ERRATA**

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 076/2010

ERRATA

Partes: Município de Porto União e Solange Aparecida Soares dos Santos

Objeto: onde lê-se Assistente Social leia-se Pedagoga junto ao CREAS

Porto União SC, 21 de maio de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS

Contratada

Extrato de Contrato 077/2010 ERRATA

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 077/2010

ERRATA

Partes: Município de Porto União e Deisi Cristina Debimski

Objeto: onde lê-se Assistente Social leia -se Psicologa junto ao CREAS

Porto União SC, 21 de maio de 2010

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

DEISI CRISTINA DEBIMSKI

Contratada



Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

Contribuinte	CPF/CNPJ	Protocolo N°
Mafras Ind e Com de Madeiras Ltda	76.312.008/0001-55	119384/2010
Agilize Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda	11.281.119/0001-04	120116/2010
Waltrudes Bernardi	670.854.589-68	119529/2010
Luiz Carlos de Freitas	376.443.602-63	120208/2010
Angelo Solano Cattoni	006.217.199-27	118930/2010
Gideão Adm de Bens S/A	10.837.380/0001-77	116973/09
Anita Gardolin	015.219.089-90	102502/07
Oswaldo Schmidt	379.344.909-25	119517/10
Lucineide Cassia da Silva Braatz	628.958.779-04	117262/09

Rio do Sul, 09 de Junho de 2010.

EUGÊNIO VICENZI

LEONICE WITTE

Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo Geral

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 131/2010 - PMSLO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2010, de 08/06/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 58/2010, Modalidade Convite p/ Obras e Serv. Engenharia nº 10/2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste.

Contratada: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA DE PRESIDENTE JUSCELINO, COM ÁREA TOTAL DE 105,00M².

Valor: R\$ 30.100,44 (trinta mil cem reais e quarenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: Conforme Decreto nº 3.990/2010

Dotação orçamentária: Convênio 15531/2009-4 Estado de Santa Catarina.

Data de Assinatura: 08/06/2010.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pelo contratante e Heder Viganó - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 191/2010

DECRETO n.º 191/2010

Concede férias ao Servidor DANIEL SILVEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor DANIEL SILVEIRA ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, férias por 30 dias que gozará a partir de 07/06/2010 a 06/07/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 192/2010

DECRETO n.º 192/2010

Concede férias a Servidora VANILDA HOFFMANN SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora VANILDA HOFFMANN SCHMITT ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 07/06/2010 a 06/07/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 193/2010

DECRETO n.º 193/2010

Exonera RUMI ANDO do Cargo de Médica Clínica Geral do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar RUMI ANDO do Cargo de Médica Clínica Geral do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho n.º

008/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 194/2010

DECRETO n.º 194/2010

Admite em Caráter Temporário CRISTIANO CONTERATO BULSING para o Cargo de Médico Clínico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CRISTIANO CONTERATO BULSING para o Cargo de Médico Clínico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho nº. 060/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 195/2010

DECRETO n.º 195/2010

Admite em Caráter Temporário RUMI ANDO para o Cargo de Médico Clínico Geral.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, RUMI ANDO para o Cargo de Médico Clínico Geral, contrato de trabalho nº. 061/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 196/2010

DECRETO n.º 196/2010

Concede à funcionária NARA SILVERIO COELHO, ocupante do

Cargo de Professora III, lotada na Secretaria da Educação, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº 05/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença a funcionária NARA SILVERIO COELHO, licença para atendimento de pessoa da família pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 06/06/2010.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/06/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 197/2010

DECRETO n.º 197/2010

Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora JOCELIA LOHN HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1.º- A servidora JOCELIA LOHN HOFFMANN passará a cumprir temporariamente carga horária semanal de quarenta horas, no período de 08/06/2010 até o dia 20/06/2010, haja vista, necessidade de atendimento as crianças junto ao Centro de Educação Infantil Frei Atico, conforme justificativa do Secretário da Educação.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de junho de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto nº 190/10.

DECRETO Nº 190/10.

Fixa o vencimento das parcelas do IPTU e Taxas do Exercício de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere os Artigos 166 e 169 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referentes ao Exercício de 2010, poderão ser pagos em 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

Cota Única Vencimento 15/07/2010;
 1ª Parcela Vencimento 15/07/2010;
 2ª Parcela Vencimento 15/08/2010;
 3ª Parcela Vencimento 15/09/2010;
 4ª Parcela Vencimento 15/10/2010.

Parágrafo Único - O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo montante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 512/2009

de 22 de dezembro de 2009.

São Pedro de Alcântara, 02 de junho de 2010.
 ERNEI JOSÉ STÄHELIN
 Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de edital de chamada pública nº 02/2010-PMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 02/2010-PMS
 A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes da Chamada Pública nº. 02/2010-PMS: A partir de 10 de junho de 2010, às 08h, perdurando por prazo indeterminado.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 10 de junho de 2010.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 124/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 124/2010-PMS
 Dispensa de Licitação nº. 27/2010-PMS
 Processo nº. 102/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CENSUPEG - CENTRO SUL-BRASILEIRO DE ASSESSORIA EM CURSOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.603.983.0001-62, estabelecida na Avenida Paulo de Medeiros, nº. 305, sala 202, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-210.
 Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para capacitação dos professores da Rede Municipal de Schroeder, nos dias 22, 23 e 30 de julho de 2010, realizados no pavilhão da Igreja da Paz no Município de Schroeder/SC, sendo:

- 1º encontro: dia 22 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 80 professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tema: Gestão da convivência escolar - disciplina e indisciplina.

- 2º encontro: 23 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 80 professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tema: O eca da educação básica - direitos e deveres (5h/a) e 2º tema: As dinâmicas de grupo e a "Motivação" na "Educação" (5h/a).

- 3º encontro: 30 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 50 professores da Educação Infantil (0 a 3anos). Tema: Desenvolvimento infantil. Os três encontros serão realizados no Pavilhão da Igreja da Paz, rua marechal castelo Branco, centro, Schroeder/SC, no período matutino: 8h às 12h e no período vespertino: 13h às 17h.

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
 Data da Assinatura: 09/06/2010

FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 124/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 124/2010-PMS
 Dispensa de Licitação nº. 27/2010-PMS
 Processo nº. 102/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CENSUPEG - CENTRO SUL-BRASILEIRO DE ASSESSORIA EM CURSOS DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.603.983.0001-62, estabelecida na Avenida Paulo de Medeiros, nº. 305, sala 202, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89201-210.
 Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para capacitação dos professores da Rede Municipal de Schroeder, nos dias 22, 23 e 30 de julho de 2010, realizados no pavilhão da Igreja da Paz no Município de Schroeder/SC, sendo:

- 1º encontro: dia 22 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 80 professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tema: Gestão da convivência escolar - disciplina e indisciplina.

- 2º encontro: 23 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 80 professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Tema: O eca da educação básica - direitos e deveres (5h/a) e 2º tema: As dinâmicas de grupo e a "Motivação" na "Educação" (5h/a).

- 3º encontro: 30 de julho de 2010 - 10h/a, sendo 50 professores da Educação Infantil (0 a 3anos). Tema: Desenvolvimento infantil.

Os três encontros serão realizados no Pavilhão da Igreja da Paz, rua marechal castelo Branco, centro, Schroeder/SC, no período matutino: 8h às 12h e no período vespertino: 13h às 17h.

Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 09/06/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2011/2010

Lei Nº 2.011/10, de 08 de junho de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º. Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a CAIXA ECONOMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os

recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com recursos de operação de crédito no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo, com a inclusão na LDO para o ano de 2010 e no PPA para o quadriênio de 2010 a 2013, no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), para aquisição de três ônibus escolar, âmbito do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE, assim classificado: 06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12.361.0034.2011 - MANUT E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090 ()- Aplicações Diretas.....R\$ 636.000,00

Art. 6º. A execução do disposto no art. 5º correrá à conta dos recursos de Operação de Crédito a ser realizada junto ao BNDES, através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 08 de Junho de 2010.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Contrato PMT 38/2010

CONTRATO N.º 38/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: LIGA SUL DE FUTSAL
DO OBJETO: O Objeto do presente é contratação de empresa para a administração, elaboração, organização e realização do campeonato de futebol de campo do ano de 2010, da serie □A' Taça "Aldir Schimidt" e da serie "B" Taça "Claudio Biz".
DA VIGÊNCIA: 09/04/2010 a 29/08/2010
DO VALOR: R\$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais)
Data da assinatura: 09/04/2010

Contrato PMT 39/2010

CONTRATO N.º 39/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: MERCANTIL PP DE LUBRIFICANTES LTDA
DO OBJETO: O Objeto do presente é o fornecimento de lubrificantes, derivados de petróleo e filtros para manutenção e funcionamento da frota municipal
DA VIGÊNCIA: 13/04/2010 a 31/12/2010
DO VALOR: R\$ 39.019,30 (Trinta e nove mil dezenove reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 13/04/2010

Contrato PMT 40/2010

CONTRATO N.º 40/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: WILLIAM PESCADOR
DO OBJETO: o objeto do presente é a contratação de engenheiro civil para prestar serviço na área da engenharia.
DA VIGÊNCIA: 13/04/2010 a 31/12/2010
DO VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Data da assinatura: 13/04/2010

Contrato PMT 41/2010

CONTRATO N.º 41/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

DO OBJETO: Execução de pavimentação com lajotas sextavadas de concreto com dimensões de 25 x 25 x 8 sobre um leito de areia de 10cm, com meio fio de concreto pré moldado nas dimensões de 100 x 12 x 30 cm nas laterais da estrada e de 100 x 12 x 20 cm no início e no fim da pista. sendo este serviço executado na rodovia TVO 370, comunidade de Ponte Alta, município de Turvo - SC, em uma extensão de 1.300,00m², com pintura do meio fio em tinta PVA na cor branca.

DA VIGÊNCIA: 13/04/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 73.825,00 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Data da assinatura: 13/04/2010

Contrato PMT 42/2010

CONTRATO N.º 42/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: O.S.M. PROV BRASIL - SEMINARIO MENOR NOS-SA SENHORA DAS DORES TDA

DO OBJETO Na consecução dos objetivos do presente termo de contrato, caberá a Prefeitura Municipal de Turvo a usar as dependências:

- a) Ginásio de Esportes (período vespertino);
- b) Campo de Futebol;
- c) Canchas para Arremessos (Peso, dardo, disco etc.);
- d) Canchas para Saltos (distancia, Trilho, Altura etc.);
- e) Pistas de Atletismo;

DA VIGÊNCIA: 13/04/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais)

Data da assinatura: 13/04/2010

Contrato PMT 43/2010

CONTRATO N.º 43/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: LAERTE CORREA CASAGRANDE - ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de diversos materiais de construções constantes da proposta julgada vencedora, para a manutenção e conservação das estradas municipais, pontes e pontilhões, bem como os bens patrimoniais públicos do município de Turvo - SC.

DA VIGÊNCIA: 26/04/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 75.416,58 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

Data da assinatura: 26/04/2010

Contrato PMT 44/2010

CONTRATO N.º 44/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: LIGA ATLÉTICA DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - LAMESC.

DO OBJETO: Este Contrato Tem Por Objetivo Contratação De Empresa Especializada Para Fazer A Arbitragem Do Campeonato Municipal De Futsal Empresarial 2010, Categoria Livre, Sub-14 E Sub-17, Da Cidade De Turvo - SC, Taça "Anderson Monteiro Da Silva".

DA VIGÊNCIA: 30/04/2010 a 31/12/2010

DO VALOR: R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

Data da assinatura: 30/04/2010

Contrato PMT 45/2010

CONTRATO N.º 45/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: A.J.E. TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação da Malha Viária do Município de Turvo - SC, sendo nas estradas Municipais TVO 359, 362, 468, 464, 364, e parte da 370 totalizando em 26,70 KM, compreendendo os serviços em: Alargamento da Plataforma/Drenagem; remoção de Solos Moles e Pavimentação,

DA VIGÊNCIA: 10/05/2010 a 10/08/2010

DO VALOR: R\$ 248.216,22 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Data da assinatura: 10/05/2010

Contrato PMT 46/2010

CONTRATO N.º 46/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: ABI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DO OBJETO: O Objeto do presente é a contratação de 400 (quatrocentas) horas de trator esteira de no mínimo de 18 toneladas, para Prestar serviços de terraplanagem em obras, terrenos públicos e aberturas de estradas, bem como em terrenos cfe. Lei de Incentivo a Implantação de novos aviários e construção de novos açudes para criação de peixes

DA VIGÊNCIA: 11/05/2010 a 31/09/2010

DO VALOR: R\$ 29.955,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Data da assinatura: 11/05/2010

Contrato PMT 47/2010

CONTRATO N.º 47/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA - ME

DO OBJETO: Execução De Pavimentação Com Lajota Sextavada De Concreto Na Rua Professora Virginia Cechinel (Trecho Estaca Opp Até Est. 11+9,50m), Com Uma Área De 2.334,00 M²

DA VIGÊNCIA: 31/05/2010 a 31/08/2010

DO VALOR: R\$ 103.917,30 (cento e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 31/05/2010

Contrato PMT 48/2010

CONTRATO N.º 48/2010

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC

CONTRATADO: PRÉ MOLDADOS PAGANI LTDA - ME

DO OBJETO: Execução Da Obra De Pavimentação Com Lajota Sextavada Na Rua Jorge Lacerda No Trecho Da Rua Adolfo Casteller À Rua Luiz Maragno No Bairro Cidade Alta, No Município De Turvo - SC, Compreendendo A Uma Área De 620m²,

DA VIGÊNCIA: 31/05/2010 a 31/07/2010

DO VALOR: R\$ 33.911,27 (trinta e três mil novecentos e onze reais e sete centavos).

Data da assinatura: 31/05/2010

CAMARA DE VEREADORES DE TURVO**Resolução nº 02/10, de 04 de junho de 2010.**

RESOLUÇÃO nº 02/10, de 04 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com



base no disposto do Art. 22, II e § 1º, b) da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador JAIR TORETI, licença sem vencimentos a partir de 06/06/2010 até o dia 07/08/2010, para tratar assuntos de interesse particulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 04 de junho de 2010.

Vereador ALBENOR GIUSTI
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador IZAUTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Primeiro Secretário

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

PR 113/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 113/2010. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E TINTAS PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS, 08 ESCOLAS MUNICIPAIS E 19 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 23 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 08 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 41/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 41/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DELTAMETRINA (XAMPU), INVERMECTINA E CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 23 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 08 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios Públicos

CIGA

Extrato de Contrato nº 71/2010

Extrato de Contrato nº 71/2010

Contrato de Programa - Curitibaanos

CONTRATANTE: Município de Curitibaanos

CNPJ: 83.754.044/0001-34

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Curitibaanos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Curitibaanos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Curitibaanos, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 13 de maio de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato nº 72/2010

Extrato de Contrato nº 72/2010

Contrato de Rateio - Curitibaanos

CONTRATANTE: Município de Curitibaanos

CNPJ: 83.754.044/0001-34

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Curitibaanos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendi-



mento ao Contrato de Programa nº 02/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 13 de maio de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

